



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 124065/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 02/10/2025

ASSUNTO: Licitação - 00028/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CREDENCIAMENTO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

INTERESSADOS: Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Vandico Alves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE PB
CREDENCIAMENTO: 006/2025
NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 44.401.525/0001-04

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **44.401.525/0001-04**, com sede sito à **R. Frei Serafim, Sn, Centro, Imaculada, CEP: 58.745-000**. O presente Termo de Referência tem como: **Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.**

1.1	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.061,97	25,00	R\$ 3.803,02	R\$ 95.075,50
1.2	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 40% INSALUBRIDADE	funcionário / mês	R\$ 4.286,76	9,00	R\$ 5.324,23	R\$ 47.918,07
	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - LIMPEZA	funcionário / mês	R\$ 6.607,22	25,00	R\$ 8.206,29	R\$ 205.157,25
1.4	ADAPTADO (101410)	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.780,16	3,00	R\$ 4.695,03	R\$ 14.085,09
1.5	ADAPTADO (101422)	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.899,82	10,00	R\$ 4.843,65	R\$ 48.436,50
1.6	ADAPTADO (93558)	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 4.525,71	3,00	R\$ 5.621,02	R\$ 16.863,06

RUA FREI SERAFIM, SN, CENTRO, IMACULADA, CEP: 58.745-000
CNPJ: 44.401.525/0001-04 E-mail: novoh.construcaoeterceirizacao@gmail.com
Fone: (87) 9.8122-2082

maria luzinete Pereira de lima

**NOVO
HORIZONTE**
Construção e Terceirização



1.7	ADAPTADO (41096)	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.651,75	10,00	R\$ 4.535,54	R\$ 45.355,40
1.8	ADAPTADO (93572)	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.930,62	1,00	R\$ 4.881,90	R\$ 4.881,90
TOTAL COM BDI								R\$ 477.772,77

Prezados,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Valor da proposta R\$ 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Validade da proposta: 90 dias, contado da data de apresentação da mesma.

Prazo de execução: CONFORME PREVISÃO NO EDITAL

1. Declaramos ter pleno conhecimento do Edital e de todas as condições nele estabelecidas, assumindo integral responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.
2. Comprometemo-nos a prestar os serviços conforme as normas e protocolos fixados pela Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.
3. Atestamos que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, sujeitando-nos às penalidades previstas em lei, em caso de falsidade ou omissão.
4. Declaramos que possuímos condições técnicas, operacionais e financeiras para execução integral dos serviços.

Imaculada – PB, 08 de setembro de 2025


Novo Horizonte Construção e Terceirização LTDA

RUA FREI SERAFIM, SN, CENTRO, IMACULADA, CEP: 58.745-000
CNPJ: 44.401.525/0001-04 E-mail: novoh.construcaoeterceirizacao@gmail.com
Fone: (87) 9.8122-2082

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00085/2025
PROPONENTE: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO – LTDA
CNPJ: 59.497.627/0001-42

TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

A **Vital Limpeza e Terceirização LTDA**, inscrita no CNPJ: **59.497.627/0001-42**, localizada na rua Dom José Pereira Alves, 52 – APT 02 – Centro, São José do Egito – PE com CEP: 56700-000, O presente Termo de Referência tem como: **Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.**

CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	-------------	--------	---------------------	-------------

1	DESCREVER OBJETO							
1.2	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 40% INSALUBRIDADE	funcionário / mês	R\$ 4.286,76	9,00	R\$ 5.324,23	R\$ 47.918,07
1.3	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS	funcionário / mês	R\$ 6.607,22	25,00	R\$ 8.206,29	R\$ 205.157,25

João Roberto Batista de Andrade Júnior

R. D José Pereira Alves, 52, APT 02 - Centro, São José do Egito - PE, 56700-000

(87) 9.9629-7794 – CNPJ: 59.497.627/0001-42

✉ vitallimpezaeterceirizacao@gmail.com



			COMPLEMENTARES - LIMPEZA					
1.8	ADAPTADO (93572)	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.930,62	1,00	R\$ 4.881,90	R\$ 4.881,90
TOTAL COM BDI								R\$ 257.957,22

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Valor da proposta R\$: R\$ 3.095.486,64 (três milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro CENTAVOS)

Validade da proposta: 90 dias, contado da data de apresentação da mesma.

Prazo de execução: CONFORME PREVISÃO NO EDITAL

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Edital e no Contrato.

Declaramos que a empresa **Vital Limpeza e Terceirização LTDA**, inscrita no CNPJ: **59.497.627/0001-42**, tem condições de assumir o fornecimento dos serviços/materiais previstos e que dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, equipamentos, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação

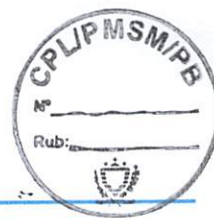
Declaramos também, que no preço, de cada item e total, proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos e despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos,

José Roberio Batista de Andrade Júnior

R. D José Pereira Alves, 52, APT 02 - Centro, São José do Egito - PE, 56700-000

(87) 9.9629-7794 - CNPJ: 59.497.627/0001-42

✉ **vitallimpezaeterceirizacao@gmail.com**



Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, fiscais e Comerciais, decorrentes, inclusive a

Margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os objetos a serem adquiridos.

São José do Egito – PE, 09 de SETEMBRO de 2025

José Roberto Batista de Andrade Júnior
Vital Limpeza e Terceirização LTDA

R. D José Pereira Alves, 52, APT 02 - Centro, São José do Egito - PE, 56700-000
(87) 9.9629-7794 – CNPJ: 59.497.627/0001-42
✉ vitallimpezaeterceirizacao@gmail.com



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00085/2025
PROPONENTE: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO – LTDA
CNPJ: 59.497.627/0001-42

DECLARAÇÃO DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ/CPF: 59.497.627/0001-42

RAZÃO SOCIAL/NOME: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

ENDEREÇO COMERCIAL: Dom José Pereira Alves, 52 – APT 02 – Centro, São José do Egito – PE com CEP: 56700-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

CÓD. DO BANCO: 756

NOME/Nº AGÊNCIA: 4293

CONTA CORRENTE Nº: 210.831-3

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOMES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR

CARGO QUE OCUPA: GERENTE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

RG Nº: 9.158.955 SDS-PE

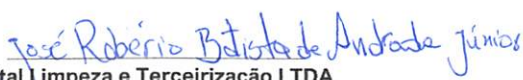
CPF Nº: 109.419.704-18

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

PROFISSÃO: EMPRESARIO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JOÃO GUILHERME MACHADO, 84, CENTRO, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE.

São José do Egito-PE, 09 de SETEMBRO de 2025


Vital Limpeza e Terceirização LTDA

R. D José Pereira Alves, 52, APT 02 - Centro, São José do Egito - PE, 56700-000
(87) 9.9629-7794 – CNPJ: 59.497.627/0001-42
✉ vitallimpezaeterceirizacao@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. ART. 74, IV. CREDENCIAMENTO. PROCEDIMENTO AUXILIAR. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO PRÓPRIO. INTERESSE PÚBLICO. PARECER FAVORÁVEL. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

I. DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025**, para o objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.
2. *A Secretaria de administração requerer a contratação dos serviços de apoio administrativo para manutenção das demandas de diversas secretarias.*
3. O procedimento administrativo vem esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato, especificamente a secretaria de Saúde, com fulcro no art. **74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021**.
4. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica o agente de contratação.
5. Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, os seguintes:

Alexandre do Nascimento
Advogado
AB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Termo de Referência;
- c) Justicativa do preços de mercado;
- d) Disponibilidade orçamentaria
- e) Autorização do gestor municipal;
- f) Protocolo e e Atuação;
- g) Minuta de contrato;
- h) Exposição dos motivos;
- i) Quadro de demonstração de preços.
- j) Aprovação da autoridade competente.

6. É o relatório, passo a opinar.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

7. Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à elementos estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

8. O parecer jurídico é de orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exarada pela assessoria jurídica. Restando à assessoria jurídica deste órgão apenas a análise da questão sob o prisma da juridicidade.

9. Cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso,

Vandico Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

10. A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

11. Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

12. A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

13. De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26307



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



Art. 37.

[...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

14. A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso V, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

15. Para Rodrigo Bordalo Rodrigues, em sua obra intitulada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresenta o credenciamento da seguinte forma:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26304



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



A Lei n. 14.133/2021 define o credenciamento da seguinte forma: “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.”

Outrossim, a nova lei dispõe sobre as situações que autorizam o manuseio do credenciamento. A primeira diz respeito à hipótese clássica, atinente à contratação “paralela e não excludente”, ou seja, a Administração realiza contratações simultâneas, em condições padronizadas, desde que haja viabilidade e vantajosidade. A segunda refere-se à “seleção a critérios de terceiros”, em que a seleção do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação. Já a terceira detém relação com os “mercados fluidos”: situação em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação.

16. Sobre a hipótese de credenciamento, o Professor Alexandre Mazza, em seu livro cita a seguinte forma:

O credenciamento é o processo administrativo de chamamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a Administração. Todavia, no credenciamento não há disputa, já que todos os interessados, preenchendo os requisitos previstos no ato de convocação, podem ser chamados a executar o objeto (art. 6º, XLIII). Ao contrário dos ritos competitivos, serão credenciados diversos fornecedores a fim de que, surgindo a necessidade, sejam chamados para a prestação.

17. Pois bem, após a juntada da documentação pertinente, **a equipe de licitação**, manifestando-se pela concordância e atendimento dos requisitos

André Alexandre do Nascimento
Advogado

OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA



abordados pela Lei nº 14.133/2021.

18. Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação não se trata de um serviço geral, onde qualquer sistema satisfaria a demanda da secretaria interessada.

19. Por fim, a contratação específica tem o caminho de celebrar contratação direta, dadas as particularidades do interesse público nesse caso específico.

III. CONCLUSÃO:

20. *Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, **OPINANDO** pela possibilidade da Celebração da contratação com as licitantes: sugere a contratação da empresa: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.401.525/0001-04 e 02 - VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.497.627/0001-42.

21. Por fim, deverá o setor de licitação informar o procedimento no portal do gestor do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em até o décimo dia do mês seguinte a sua elaboração, nos termos da Resolução Normativa nº 08/201/3-TCE/PB.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Mamede -PB, 22 de setembro de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26301


SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00028/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, para posterior contratação, afim de prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da empresa:

- **NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.401.525/0001-04**, com endereço na Rua Frei Serafim, S/N, Bairro: Centro, Imaculada – PB. Com o Valor Global: R\$ 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

- **VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.497.627/0001-42**, com endereço na Rua Dom José Pereira Alves, N 52, Bairro: Centro, São José do Egito – PE. Com o Valor Global: R\$ 3.095.486,64 (três milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL TOTAL R\$: 8.828.759,88 (oito milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e oitenta e oito centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Os preços mencionados acima foram obtidos através de consulta realizadas de contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, através do portal eletrônico TRAMITA-TCE/PB, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

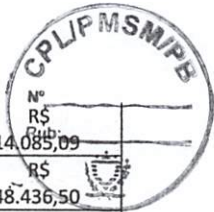
Bem como na pretensa contratação o valor estimado também foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Os valores estabelecidos na planilha foram tomados a partir de preços estabelecido pelo SINAPI portal que estabelece preços para contratações públicas, conforme médias de mercados regionais.

2.2.1.Salienta-se que as entidades consultadas quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Julhode 2025.

1	DESCREVER OBJETO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR (R\$)
1.1	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.061,97	25,00	R\$ 3.803,02	R\$ 95.075,50
1.2	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 40% INSALUBRIDADE	funcionário / mês	R\$ 4.286,76	9,00	R\$ 5.324,23	R\$ 47.918,07
1.3	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - LIMPEZA	funcionário / mês	R\$ 6.607,22	25,00	R\$ 8.206,29	R\$ 205.157,25



1.4	ADAPTADO (101410)	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.780,16	3,00	R\$ 4.695,03	R\$ 14.085,09
1.5	ADAPTADO (101422)	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.899,82	10,00	R\$ 4.843,65	R\$ 48.436,50
1.6	ADAPTADO (93558)	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 4.525,71	3,00	R\$ 5.621,02	R\$ 16.863,06
1.7	ADAPTADO (41096)	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.651,75	10,00	R\$ 4.535,54	R\$ 45.355,40
1.8	ADAPTADO (93572)	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.930,62	1,00	R\$ 4.881,90	R\$ 4.881,90
TOTAL MENSAL COM BDI								R\$ 477.772,77

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a **R\$ 5.733.273,24** (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: pelo período de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede - PB, 17 de Setembro de 2025.


NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
 Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

3.Necessidade da contratação

O município não possui servidores ativos no quadro que atendam as atividades descritas nesse objeto gerando a necessidade de se terceirizar tais serviços, que são de grande importância para o funcionamento da infraestrutura do município.

Portanto, em razão dos fundamentos apresentados, requer a abertura de procedimento de credenciamento para contratação de mão de obra a fim de se realizar as atividades. Portanto é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

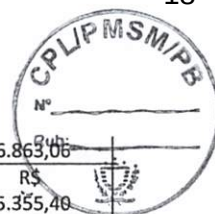
4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1	DESCREVER OBJETO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR (R\$)
1.1	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.061,97	25,00	R\$ 3.803,02	R\$ 95.075,50
1.2	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 40% INSALUBRIDADE	funcionário / mês	R\$ 4.286,76	9,00	R\$ 5.324,23	R\$ 47.918,07
1.3	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - LIMPEZA	funcionário / mês	R\$ 6.607,22	25,00	R\$ 8.206,29	R\$ 205.157,25
1.4	ADAPTADO (101410)	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.780,16	3,00	R\$ 4.695,03	R\$ 14.085,09
1.5	ADAPTADO (101422)	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.899,82	10,00	R\$ 4.843,65	R\$ 48.436,50
1.6	ADAPTADO	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO COM	funcionário /	R\$	3,00	R\$	R\$



	(93558)		ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	4.525,71		5.621,02	16.863,06
1.7	ADAPTADO (41096)	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.651,75	10,00	R\$ 4.535,54	R\$ 45.355,40
1.8	ADAPTADO (93572)	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.930,62	1,00	R\$ 4.881,90	R\$ 4.881,90
TOTAL MENSAL COM BDI								R\$ 477.772,77

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores através do portal eletrônico TRAMITA-TCE/PB, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Bem como na pretensa contratação o valor estimado também foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Os valores estabelecidos na planilha foram tomados a partir de preços estabelecido pelo SINAPI portal que estabelece preços para contratações públicas, conforme médias de mercados regionais.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores através do portal eletrônico TRAMITA-TCE/PB, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Bem como na pretensa contratação o valor estimado também foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Os valores estabelecidos na planilha foram tomados a partir de preços estabelecido pelo SINAPI portal que estabelece preços para contratações públicas, conforme médias de mercados regionais.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.** Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.**



Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte as atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede - PB, 11 de Setembro de 2025.

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.
DATA-BASE: 07/2025

BDI:	24,20%
------	--------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR (R\$)
1	DESCREVER OBJETO							
1.1	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.061,97	25,00	R\$ 3.803,02	R\$ 95.075,50
1.2	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 40% INSALUBRIDADE	funcionário / mês	R\$ 4.286,76	9,00	R\$ 5.324,23	R\$ 47.918,07
1.3	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - LIMPEZA	funcionário / mês	R\$ 6.607,22	25,00	R\$ 8.206,29	R\$ 205.157,25
1.4	ADAPTADO (101410)	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.780,16	3,00	R\$ 4.695,03	R\$ 14.085,09
1.5	ADAPTADO (101422)	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.899,82	10,00	R\$ 4.843,65	R\$ 48.436,50
1.6	ADAPTADO (93558)	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 4.525,71	3,00	R\$ 5.621,02	R\$ 16.863,06
1.7	ADAPTADO (41096)	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.651,75	10,00	R\$ 4.535,54	R\$ 45.355,40
1.8	ADAPTADO (93572)	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.930,62	1,00	R\$ 4.881,90	R\$ 4.881,90
TOTAL COM BDI								R\$ 477.772,77


William Morais de Medeiros
Engenheiro Civil
CREA-PB Nº 162199787-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

DATA-BASE: 07/2025

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Custo Unit.	Custo Total
101380		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES		R\$	3.061,97
COMPOSICAO	101292	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000000	R\$ 23,98	R\$ 23,98
INSUMO	43503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	R\$ 261,93	R\$ 261,93
INSUMO	41085	AJUDANTE ESPECIALIZADO (MENSALISTA)	MES	1,0000000	R\$ 2.760,60	R\$ 2.760,60
INSUMO	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	R\$ 15,46	R\$ 15,46

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Custo Unit.	Custo Total
101380		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - LIMPEZA	MES		R\$	6.607,22
INSUMO	43503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	R\$ 261,93	R\$ 261,93
INSUMO	41085	AJUDANTE ESPECIALIZADO (MENSALISTA)	MES	1,0000000	R\$ 2.760,60	R\$ 2.760,60
COTACAO	COTACAO	LUTO CAR	UND	1,25	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
COTACAO	COTACAO	SACOLA PARA LIXO 100 L	UND	2400,00	R\$ 0,50	R\$ 1.200,00
INSUMO	45234 PE	PA COM CABO	UND	1,00	R\$ 36,57	R\$ 36,57
INSUMO	38403 PE	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UND	2,00	R\$ 60,97	R\$ 121,94
COTACAO	COTACAO	VASSOURA PARA VARRICAO	UND	7,50	R\$ 50,00	R\$ 375,00
INSUMO	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	10,33	R\$ 35,14	R\$ 363,11
COTACAO	COTACAO	TESOURA PARA PODAÇÃO	UND	0,50	R\$ 150,00	R\$ 75,00
COTACAO	COTACAO	ALICATE PARA PODAÇÃO	UND	0,50	R\$ 300,00	R\$ 150,00
COTACAO	COTACAO	PROTECTOR SOLAR (MINIMO 60 fps)4 LITROS	UND	0,17	R\$ 630,00	R\$ 105,00
COTACAO	COTACAO	ROÇADEIRA A GASOLINA 2 HP	UND	0,10	R\$ 1.580,76	R\$ 158,07

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Custo Unit.	Custo Total
101410		JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES		R\$	3.780,16
INSUMO	43501	EPI - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	247,11	247,11
INSUMO	43477	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	147,87	147,87
INSUMO	41077	JARDINEIRO (MENSALISTA)	MES	1,0000000	2.764,10	2.764,10

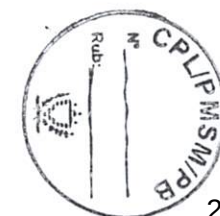
Tipo Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Custo Unit.	Custo Total
101422		MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES			3.899,82
INSUMO	43500	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	167,95	167,95
INSUMO	43476	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	0,01	0,01
INSUMO	40990	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (MENSALISTA)	MES	1,0000000	3.109,46	3.109,46

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Custo Unit.	Custo Total
93558		MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES			4.525,71
INSUMO	43500	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	167,95	167,95
INSUMO	43476	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	0,01	0,01
INSUMO	10512	MOTORISTA DE CAMINHÃO (MENSALISTA)	MES	1,0000000	3.732,96	3.732,96

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Custo Unit.	Custo Total
101460		VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES		R\$	3.651,75
COMPOSICAO	101372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000000	10,16	10,16
INSUMO	43503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	261,93	261,93
INSUMO	43479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	114,77	114,77
INSUMO	41096	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	MES	1,0000000	2.654,39	2.654,39

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Custo Unit.	Custo Total
ADAPTADO (93572)		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES		R\$	3.930,62
INSUMO	43499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	R\$ 241,99	R\$ 241,99
INSUMO	43475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	R\$ 15,46	R\$ 15,46
INSUMO	40818	ENCARREGADO GERAL (MENSALISTA)	MES	1,0000000	R\$ 3.673,17	R\$ 3.673,17

William Morais de Medeiros
William Morais de Medeiros
 Engenheiro Civil
 CREA-PB Nº 162199787-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

DATA-BASE: 12/2024

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,01%	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40%	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco @	0,56%	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,11%	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,90%	6,16	7,40	8,96	5,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65%																		

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (5,00%)
 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 24,20\%$$

$$F\acute{o}r_{BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \cdot 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A BASE DE CÁLCULO PARA O ISS É DE 100 % CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

William Morais de Medeiros

Engenheiro Civil

CREA-PB Nº 162199787-1



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,54%	18,19%	48,54%	18,19%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,98%	8,28%	10,98%	8,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,53%	3,35%	18,27%	7,00%
TOTAL(A+B+C+D)		84,85%	46,62%	114,59%	70,27%


William Moraes de Medeiros
Engenheiro Civil
CREA-PB Nº 162199787-1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

São Mamede - PB, 15 de Setembro de 2025.

Senhor(a) prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, destinado a:

Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

O município não possui servidores ativos no quadro que atendam as atividades descritas nesse objeto gerando a necessidade de se terceirizar tais serviços, que são de grande importância para o funcionamento da infraestrutura do município.

Portanto, em razão dos fundamentos apresentados, requer a abertura de procedimento de credenciamento para contratação de mão de obra a fim de se realizar as atividades. Portanto é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e

Atenciosamente,

**NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município não possui servidores ativos no quadro que atendam as atividades descritas nesse objeto gerando a necessidade de se terceirizar tais serviços, que são de grande importância para o funcionamento da infraestrutura do município.

Portanto, em razão dos fundamentos apresentados, requer a abertura de procedimento de credenciamento para contratação de mão de obra a fim de se realizar as atividades. Portanto é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1	DESCREVER OBJETO							
ITEM	CÓDIGO	Fonte	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR (R\$)
1.1	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.061,97	25,00	R\$ 3.803,02	R\$ 95.075,50
1.2	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 40% INSALUBRIDADE	funcionário / mês	R\$ 4.286,76	9,00	R\$ 5.324,23	R\$ 47.918,07
1.3	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - LIMPEZA	funcionário / mês	R\$ 6.607,22	25,00	R\$ 8.206,29	R\$ 205.157,25
1.4	ADAPTADO (101410)	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.780,16	3,00	R\$ 4.695,03	R\$ 14.085,09
1.5	ADAPTADO (101422)	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.899,82	10,00	R\$ 4.843,65	R\$ 48.436,50
1.6	ADAPTADO (93558)	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 4.525,71	3,00	R\$ 5.621,02	R\$ 16.863,06
1.7	ADAPTADO (41096)	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.651,75	10,00	R\$ 4.535,54	R\$ 45.355,40
1.8	ADAPTADO	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM	funcionário /	R\$	1,00	R\$	R\$



(93572)	ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3.930,62	4.881,90	4.881,90
TOTAL MENSAL COM BDI					R\$ 477.772,77

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas:

6.1.1.Salienta-se que as entidades consultadas quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas.

6.1.1.2 Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Os valores estabelecidos na planilha foram tomados a partir de preços estabelecido pelo SINAPI portal que estabelece preços para contratações públicas, conforme médias de mercados regionais.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a **R\$ 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

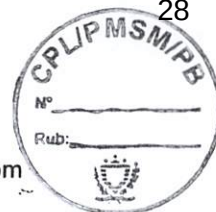
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse



público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

São Mamede - PB, 15 de Setembro de 2025.

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.
DATA-BASE: 07/2025

BDI:	24,20%
------	--------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR (R\$)
1	DESCREVER OBJETO							
1.1	ADAPTIADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.061,97	25,00	R\$ 3.803,02	R\$ 95.075,50
1.2	ADAPTIADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 40% INSALUBRIDADE	funcionário / mês	R\$ 4.286,76	9,00	R\$ 5.324,23	R\$ 47.918,07
1.3	ADAPTIADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - LIMPEZA	funcionário / mês	R\$ 6.607,22	25,00	R\$ 8.206,29	R\$ 205.157,25
1.4	ADAPTIADO (101410)	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.780,16	3,00	R\$ 4.695,03	R\$ 14.085,09
1.5	ADAPTIADO (101422)	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSAGEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.899,82	10,00	R\$ 4.843,65	R\$ 48.436,50
1.6	ADAPTIADO (93558)	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 4.525,71	3,00	R\$ 5.621,02	R\$ 16.863,06
1.7	ADAPTIADO (41096)	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.651,75	10,00	R\$ 4.535,54	R\$ 45.355,40
1.8	ADAPTIADO (93572)	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.930,62	1,00	R\$ 4.881,90	R\$ 4.881,90
TOTAL COM BDI								R\$ 477.772,77


William Moraes de Medeiros
Engenheiro Civil
CREA-PB Nº 162199787-1

Wilton Francisco de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA 001.000.000-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

DATA-BASE: 07/2025

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Custo Unit.	Custo Total
101380		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES		R\$	3.061,97
COMPOSICAO	101292	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000000	R\$ 23,98	R\$ 23,98
INSUMO	43503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	R\$ 261,93	R\$ 261,93
INSUMO	41085	AJUDANTE ESPECIALIZADO (MENSALISTA)	MES	1,0000000	R\$ 2.760,60	R\$ 2.760,60
INSUMO	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	R\$ 15,46	R\$ 15,46
Tipo Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Custo Unit.	Custo Total
101380		AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - LIMPEZA	MES		R\$	6.607,22
INSUMO	43503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	R\$ 261,93	R\$ 261,93
INSUMO	41085	AJUDANTE ESPECIALIZADO (MENSALISTA)	MES	1,0000000	R\$ 2.760,60	R\$ 2.760,60
COTACAO	COTACAO	LUTO CAR	UND	1,25	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
COTACAO	COTACAO	SACOLA PARA LIXO 100 L	UND	2400,00	R\$ 0,50	R\$ 1.200,00
INSUMO	45234 PE	PA COM CABO	UND	1,00	R\$ 36,57	R\$ 36,57
INSUMO	38403 PE	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UND	2,00	R\$ 60,97	R\$ 121,94
COTACAO	COTACAO	VASSOURA PARA VARRICAO	UND	7,50	R\$ 50,00	R\$ 375,00
INSUMO	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	10,33	R\$ 35,14	R\$ 363,11
COTACAO	COTACAO	TESOURA PARA PODACAO	UND	0,50	R\$ 150,00	R\$ 75,00
COTACAO	COTACAO	ALICATE PARA PODACAO	UND	0,50	R\$ 300,00	R\$ 150,00
COTACAO	COTACAO	PROTECTOR SOLAR (MINIMO 60 fps)4 LITROS	UND	0,17	R\$ 630,00	R\$ 105,00
COTACAO	COTACAO	ROÇADEIRA A GASOLINA 2 HP	UND	0,10	R\$ 1.580,76	R\$ 158,07

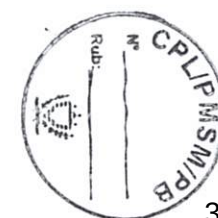
Tipo Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Custo Unit.	Custo Total
101410		JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES		R\$	3.780,16
INSUMO	43501	EPI - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	247,11	247,11
INSUMO	43477	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	147,87	147,87
INSUMO	41077	JARDINEIRO (MENSALISTA)	MES	1,0000000	2.764,10	2.764,10

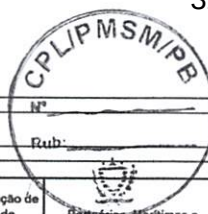
Tipo Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Custo Unit.	Custo Total
101422		MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES			3.899,82
INSUMO	43500	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	167,95	167,95
INSUMO	43476	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	0,01	0,01
INSUMO	40990	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (MENSALISTA)	MES	1,0000000	3.109,46	3.109,46
Tipo Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Custo Unit.	Custo Total
93558		MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES			4.525,71
INSUMO	43500	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	167,95	167,95
INSUMO	43476	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	0,01	0,01
INSUMO	10512	MOTORISTA DE CAMINHÃO (MENSALISTA)	MES	1,0000000	3.732,96	3.732,96

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Custo Unit.	Custo Total
101460		VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES		R\$	3.651,75
COMPOSICAO	101372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000000	10,16	10,16
INSUMO	43503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	261,93	261,93
INSUMO	43479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	114,77	114,77
INSUMO	41096	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	MES	1,0000000	2.654,39	2.654,39

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Custo Unit.	Custo Total
ADAPTADO (93572)		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES		R\$	3.930,62
INSUMO	43499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	R\$ 241,99	R\$ 241,99
INSUMO	43475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	R\$ 15,46	R\$ 15,46
INSUMO	40818	ENCARREGADO GERAL (MENSALISTA)	MES	1,0000000	R\$ 3.673,17	R\$ 3.673,17

William Morais de Medeiros
William Morais de Medeiros
 Engenheiro Civil
 CREA-PB Nº 162199787-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

DATA-BASE: 12/2024

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,01%	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40%	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco @	0,56%	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,46	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,11%	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,90%	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65%																		

Conforme Legislação Específica

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (5,00%)

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 24,20\%$$

$$Fórmula: BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \cdot 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A BASE DE CÁLCULO PARA O ISS É DE 100 % CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

William Morais de Medeiros

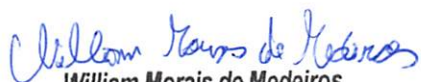
Engenheiro Civil

CREA-PB N° 162199787-1

zonichos, cu fiasia niohik
 ita? oiononogri
 65710901 12 85 101



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,54%	18,19%	48,54%	18,19%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,98%	8,28%	10,98%	8,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,53%	3,35%	18,27%	7,00%
TOTAL(A+B+C+D)		84,85%	46,62%	114,59%	70,27%


William Morais de Medeiros
Engenheiro Civil
CREA-PB Nº 162199787-1

BRASIL
GOV. DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

São Mamede - PB, 15 de Setembro de 2025.

Senhor(a) prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, destinado a:

Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

O município não possui servidores ativos no quadro que atendam as atividades descritas nesse objeto gerando a necessidade de se terceirizar tais serviços, que são de grande importância para o funcionamento da infraestrutura do município.

Portanto, em razão dos fundamentos apresentados, requer a abertura de procedimento de credenciamento para contratação de mão de obra a fim de se realizar as atividades. Portanto é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e

Atenciosamente,

**NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município não possui servidores ativos no quadro que atendam as atividades descritas nesse objeto gerando a necessidade de se terceirizar tais serviços, que são de grande importância para o funcionamento da infraestrutura do município.

Portanto, em razão dos fundamentos apresentados, requer a abertura de procedimento de credenciamento para contratação de mão de obra a fim de se realizar as atividades. Portanto é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1	DESCREVER OBJETO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR (R\$)
1.1	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.061,97	25,00	R\$ 3.803,02	R\$ 95.075,50
1.2	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 40% INSALUBRIDADE	funcionário / mês	R\$ 4.286,76	9,00	R\$ 5.324,23	R\$ 47.918,07
1.3	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - LIMPEZA	funcionário / mês	R\$ 6.607,22	25,00	R\$ 8.206,29	R\$ 205.157,25
1.4	ADAPTADO (101410)	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.780,16	3,00	R\$ 4.695,03	R\$ 14.085,09
1.5	ADAPTADO (101422)	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.899,82	10,00	R\$ 4.843,65	R\$ 48.436,50
1.6	ADAPTADO (93558)	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 4.525,71	3,00	R\$ 5.621,02	R\$ 16.863,06
1.7	ADAPTADO (41096)	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.651,75	10,00	R\$ 4.535,54	R\$ 45.355,40
1.8	ADAPTADO	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM	funcionário /	R\$	1,00	R\$	R\$



(93572)	ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3.930,62	4.881,90	4.881,90
TOTAL MENSAL COM BDI					R\$ 477.772,77

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas:

6.1.1.Salienta-se que as entidades consultadas quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas.

6.1.1.2 Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Os valores estabelecidos na planilha foram tomados a partir de preços estabelecido pelo SINAPI portal que estabelece preços para contratações públicas, conforme médias de mercados regionais.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a **R\$ 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse

público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

São Mamede - PB, 15 de Setembro de 2025.



NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natália de Araújo Nascimento Costa
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

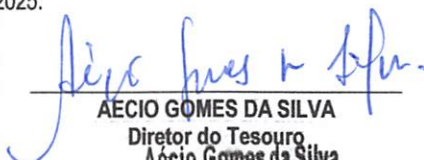
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, 02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento, 02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 04 04 122 2006 2021 Manutenção das atividades administrativas da Sec.de Agricultura e Desenv.; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 2007 2024 Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das atividades da educação especial, 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); 12.361.2008.2032 – Manutenção das atividades de Educação (FUNDEB30%), 12 366 2008 2035 Desenvolvimento das atividades de Educação de Jovens e Adultos -EJA, 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5), 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED, 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - , Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; 02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.eFortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prote.Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 08 244 2010 2091 Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB; 02.100 – Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente; 02.110 – Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer; 02.113 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1013 2101 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes.

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Mamede - PB, 18 de Setembro de 2025.


AÉCIO GOMES DA SILVA
 Diretor do Tesouro
 Aécio Gomes da Silva
 Diretor do Tesouro do Município



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/10/2025 às 12:17:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 124065/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00028/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 22/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 8.828.759,88

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferência do Salário-Educação (550), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 3.095.486,64

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Vital Limpeza E Terceirizacao Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.497.627/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 5.733.273,24

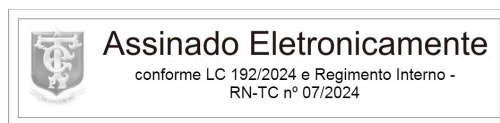
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CONTRUTORA NOVO HORIZONTE

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.401.525/0001-04

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	142cdec0be5c1898d3374cb9ac771bc7
Autorização da autoridade competente	Sim	2c9c4a17c0a838dc4ddf52eab8f88afe
Estimativa da despesa	Sim	83a034cc879bc5ef8b6690000a4fa245
Estudo Técnico Preliminar	Sim	3d57762da96428f698bfba341b4a41ea
Formalização de demanda	Sim	9385ffcaceccfb2c13cf693cf08e9451
Justificativa de preço	Sim	6106a47bc2a8c08abb8154ee5db34bbc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9385ffcaceccfb2c13cf693cf08e9451
Previsão Orçamentária	Sim	064251cbc5fac9e753c78a96147fcb08
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Vital Limpeza E Terceirizacao Ltda	Sim	069dfbd8bb4213080f0b54985939f0c2
Proposta 2 - Proposta e Anexos - CONTRUTORA NOVO HORIZONTE	Sim	bf9d555a695a8bc6e3088143aeae1ed8

João Pessoa, 02 de Outubro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL Nº 03.00069/2025

CREDENCIAMENTO N.º 006/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 00028/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.401.525/0001-04, NOS TERMOS A SEGUIR.

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.401.525/0001-04, com sede na Rua Frei Serafim, S/N, Bairro: Centro, Imaculada – PB, representado neste ato por MARIA LUZINETE PEREIRA DE LIMA Portador(a) do CPF nº: 491.783.264-00 e RG nº : 2.966.106 SDS/PE. e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CREDENCIAMENTO Nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- 1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 006/2025, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/21, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

- 2.1 O presente contrato tem por objeto: **contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



2.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é valor global de **R\$: 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

DESCREVER OBJETO								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR (R\$)
1.1	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.061,97	25,00	R\$ 3.803,02	R\$ 95.075,50
1.2	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 40% INSALUBRIDADE	funcionário / mês	R\$ 4.286,76	9,00	R\$ 5.324,23	R\$ 47.918,07
1.3	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - LIMPEZA	funcionário / mês	R\$ 6.607,22	25,00	R\$ 8.206,29	R\$ 205.157,25
1.4	ADAPTADO (101410)	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.780,16	3,00	R\$ 4.695,03	R\$ 14.085,09
1.5	ADAPTADO (101422)	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.899,82	10,00	R\$ 4.843,65	R\$ 48.436,50
1.6	ADAPTADO (93558)	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 4.525,71	3,00	R\$ 5.621,02	R\$ 16.863,06
1.7	ADAPTADO (41096)	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.651,75	10,00	R\$ 4.535,54	R\$ 45.355,40
1.8	ADAPTADO (93572)	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.930,62	1,00	R\$ 4.881,90	R\$ 4.881,90
TOTAL MENSAL COM BDI								R\$ 477.772,77
TOTAL PARA 12 MESES								R\$ 5.733.273,24

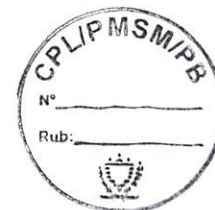
CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 Poderá sofrer revisão contratual quando da superveniência da assinatura do contrato surgir fato imprevisível, ou, previsível, mas que incalculado financeiramente que leve prejuízos a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de SÃO MAMEDE, nas seguintes: 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra –



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Estrutura, 02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018
 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento, 02.050 –
 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 04 04 122 2006 2021
 Manutenção das atividades administrativas da Sec.de Agricultura e Desenv.; 02.060
 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 2007 2024 Manutenção da Secretaria de
 Recursos Hídricos; 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 367 2008 2029
 Desenvolvimento das atividades da educação especial, 12.361.2008.2030 – Manutenção das
 Atividades do Ensino Fundamental (MDE); 12.361.2008.2032 – Manutenção das atividades de
 Educação (FUNDEB30%), 12 366 2008 2035 Desenvolvimento das atividades de Educação de
 Jovens e Adultos -EJA, 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil
 (de 0 a 5), 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de
 Educação – SED, 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; 12 365 2008
 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, 02.080 - SECRETARIA DE
 SAÚDE – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de
 Saúde; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 304 2014 2062 Manutenção das
 Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária -, Material de Consumo; 10 305 2014
 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014
 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 02.090 – SECRETARIA DE
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08.122.2010.2076 – Manutenção das
 Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.243.2010.2077 –
 Manutenção dos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso;
 02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de
 Programas Básicos de Assistência Social; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec.
 Vínculos p/crianças, adole. e idosos-PBV/PSB-PE; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de
 Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de
 Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; 08 244 2016 2087
 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; 08 244 2016 2090
 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 08 244 2010 2091 Manut. do
 Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO
 DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB; 02.100 –
 Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da
 Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente; 02.110 – Secretaria de Esporte e Lazer –
 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer; 02.113
 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1013 2101 Manutenção das Atividades da
 Secretaria de Cultura e Artes.

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE/PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



6.2 O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de controle interno sob a Nota Fiscal mediante serviços prestados.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado em decorrência do credenciamento, poderá ser de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a lei 14.133/21:

Início dos serviços: de imediato após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes e termino em com 12 (doze) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado a lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Das Disposições Gerais:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



8.1.1 Os serviços deverão ser prestados mediante demanda estabelecida por cada secretaria competente.

8.1.2. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão comunicar à Prefeitura Municipal toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.1.3. As Pessoas Jurídicas credenciadas ficarão sujeita à auditoria da Secretaria da administração do município de São Mamede-PB.

8.1.4 A empresa deverá fiscalizar a prestação dos serviços, por parte dos prepostos, para garantir a pontualidade a boa prestação de serviço, sob pena de sanções.

8.1.5 A prestação de serviços das Pessoas Jurídicas credenciadas deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, cumprimento dos Protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

8.1.6 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Administração ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

8.1.7 As Pessoas Jurídicas credenciadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

8.1.8 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

8.1.9 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão apresentar sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.1.10 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



8.1.11 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela Pessoa Jurídica que serão realizadas pelas Secretarias competentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Prestar esclarecimentos e informações a Pessoa Jurídica contratada que visem orientar na correta prestação dos serviços pactuados.

9.2 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

9.3 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal dos Prestados.

9.4 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

9.5 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

10.1 Realizar serviços sem dia ou horário determinado, cumprir o cronograma do município.

10.2 Cumprir o prazo de execução previsto.

10.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.

10.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados na lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.2.3. Em caso de rescisão prevista na lei 14.133/21, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.2.4. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

12.2.5. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos da lei 14.133/21, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas.

12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na lei 14.133/21 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patos/PB, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; contratados e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em duas (duas) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor na lei 14.133/21, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

SÃO MAMEDE/PB, 22 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FIL
Data: 26/09/2025 10:56:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
CONTRATANTE

NOVO HORIZONTE
CONSTRUCAO E
TERCEIRIZACAO

LTDA:44401525000104

Assinado de forma digital
por NOVO HORIZONTE
CONSTRUCAO E
TERCEIRIZACAO

LTDA:44401525000104

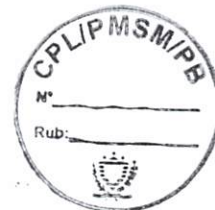
NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 44.401.525/0001-04

CREDENCIADO/CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



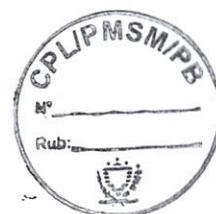
Testemunhas:

1-Nome: _____ CPF: _____

2-Nome: _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



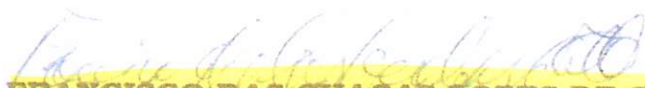
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

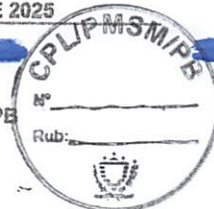
RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

META	AÇÕES	RECURSOS	APLICAÇÃO (valor do investimento)
MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO DA ILPI	- Levantamento do estado de conservação dos móveis (camas, cadeiras, mesas, armários). - Contratação de serviços de marcenaria, serralheria ou compra de novos móveis quando necessário. - Substituição de mobiliário danificado por peças seguras e adequadas ao uso dos idosos. - Avaliação periódica para manutenção preventiva.	- Financeiros: verba do Fundo para aquisição e manutenção de móveis. - Humanos: equipe técnica da ILPI para diagnóstico de necessidades, fornecedores, marceneiros/serralheiros. - Materiais: móveis novos ou recuperados (camas hospitalares, poltronas de descanso, mesas adaptadas).	R\$ 6.000,00
ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS	- Diagnóstico de acessibilidade e segurança nas instalações da ILPI. - Obras de adaptação: instalação de rampas, corrimãos, barras de apoio, adequação de banheiros, sinalização, iluminação e ventilação. - Regularização junto aos órgãos fiscalizadores (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária). - Aquisição de equipamentos de segurança (extintores, iluminação de emergência, piso antiderrapante).	- Financeiros: investimento do Fundo em obras e adequações estruturais. - Humanos: engenheiro, arquiteto, equipe de manutenção, pedreiros e instaladores. - Materiais: cimento, pisos antiderrapantes, barras de apoio, corrimãos, portas adaptadas, equipamentos de segurança.	R\$ 15.000,00
PROGRAMAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA PESSOA IDOSA E ESTATUTO DO IDOSO	- Planejamento de atividades comemorativas e educativas (palestras, oficinas, apresentações culturais, passeios). - Distribuição de materiais informativos sobre o Estatuto do Idoso. - Promoção de campanhas de valorização e conscientização na comunidade. - Parcerias com escolas, universidades, grupos culturais e unidades de saúde.	- Financeiros: verba para contratação de palestrantes, artistas, confecção de materiais gráficos e logística do evento. - Humanos: equipe do Conselho Municipal do Idoso, Secretaria de Assistência Social, voluntários, profissionais da saúde e da cultura. - Materiais: folders, cartilhas do Estatuto do Idoso, equipamentos de som, palco, transporte para os idosos, lanches.	R\$ 2.000,00
CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO IDOSO E DEMAIS ATORES DA POLÍTICA DO IDOSO	- Palestras: Realização de palestras periódicas com temas relevantes sobre os direitos dos idosos, legislações atuais, desafios e boas práticas em políticas públicas para a população idosa. - Cursos de Capacitação: Oferecer cursos de qualificação para os conselheiros municipais e outros profissionais da área, abordando temas como gestão de políticas públicas, atendimento ao idoso, direitos do idoso, entre outros. - Participação em Eventos: Incentivar a participação em eventos, seminários e congressos regionais e nacionais sobre a política do idoso, para troca de experiências e atualização sobre as melhores práticas.	- Contratação de Profissionais Qualificados: Seleção de empresas e profissionais especializados para ministrar os cursos e capacitações, garantindo qualidade e adequação às necessidades locais. - Parcerias com Instituições de Ensino e Entidades Especializadas: Buscar parcerias com universidades, ONGs e entidades governamentais para otimizar os recursos e ampliar o alcance das capacitações.	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 25.000,00

São Mamede – PB, em 25 de setembro de 2025.

CHARLAN MARIA DE LUCENA ARAÚJO MORAIS
Presidente do CMDI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00070/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.497.627/0001-42.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.095.486,64 (três milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: de 22/09/2025 à 22/09/2026.

São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00069/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.401.525/0001-04.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: de 22/09/2025 à 22/09/2026.

São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1976/2024, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/10/2025, data subsequente ao término da vigência atual, que expira em 15/10/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, lei 14.133/2021 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA.

Patos/PB, 25 de Setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:3DF7F326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir o Contrato em epígrafe, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATOS e empresa NMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, já qualificado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato bilateral, por razões de acordo entre as partes para rescisão contratual, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, 25 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:1E1E3905

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00028/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, para posterior contratação, afim de prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da empresa:
- NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.401.525/0001-04, com endereço na Rua Frei Serafim, S/N, Bairro: Centro, Imaculada – PB. Com o Valor Global: R\$ 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

– VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.497.627/0001-42, com endereço na Rua Dom José Pereira Alves, N 52, Bairro: Centro, São José do Egito – PE. Com o Valor Global: R\$ 3.095.486,64 (três milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL TOTAL R\$: 8.828.759,88 (oito milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e oitenta e oito centavos).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00069/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.401.525/0001-04.
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: de 22/09/2025 à 22/09/2026.
São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00070/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.497.627/0001-42.
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.095.486,64 (três milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: de 22/09/2025 à 22/09/2026.
São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:9803FC27

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

META	AÇÕES	RECURSOS	APLICAÇÃO (valor do investimento)
MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO DA ILPI	- Levantamento do estado de conservação dos móveis (camas, cadeiras, mesas, armários). - Contratação de serviços de marcenaria, serralheria ou compra de novos móveis quando necessário. - Substituição de mobiliário danificado por peças seguras e adequadas ao uso dos idosos. - Avaliação periódica para manutenção preventiva.	- Financeiros: verba do Fundo para aquisição e manutenção de móveis. - Humanos: equipe técnica da ILPI para diagnóstico de necessidades, fornecedores, marceneiros/serralheiros. - Materiais: móveis novos ou recuperados (camas hospitalares, poltronas de descanso, mesas adaptadas).	R\$ 6.000,00
ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS	- Diagnóstico de acessibilidade e segurança nas instalações da ILPI. - Obras de adaptação: instalação de rampas, corrimãos, barras de apoio, adequação de banheiros, sinalização, iluminação e ventilação. - Regularização junto aos órgãos fiscalizadores (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária). - Aquisição de equipamentos de segurança (extintores, iluminação de emergência, piso antiderrapante).	- Financeiros: investimento do Fundo em obras e adequações estruturais. - Humanos: engenheiro, arquiteto, equipe de manutenção, pedreiros e instaladores. - Materiais: cimento, pisos antiderrapantes, barras de apoio, corrimãos, portas adaptadas, equipamentos de segurança.	R\$ 15.000,00
PROGRAMAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA PESSOA IDOSA E ESTATUTO DO IDOSO	- Planejamento de atividades comemorativas e educativas (palestras, oficinas, apresentações culturais, passeios). - Distribuição de materiais informativos sobre o Estatuto do Idoso. - Promoção de campanhas de valorização e conscientização na comunidade. - Parcerias com escolas, universidades, grupos culturais e unidades de saúde.	- Financeiros: verba para contratação de palestrantes, artistas, confecção de materiais gráficos e logística do evento. - Humanos: equipe do Conselho Municipal do Idoso, Secretaria de Assistência Social, voluntários, profissionais da saúde e da cultura. - Materiais: folders, cartilhas do Estatuto do Idoso, equipamentos de som, palco, transporte para os idosos, lanches.	R\$ 2.000,00
CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO IDOSO E DEMAIS ATORES DA POLÍTICA DO IDOSO	- Palestras: Realização de palestras periódicas com temas relevantes sobre os direitos dos idosos, legislações atuais, desafios e boas práticas em políticas públicas para a população idosa. - Cursos de Capacitação: Oferecer cursos de qualificação para os conselheiros municipais e outros profissionais da área, abordando temas como gestão de políticas públicas, atendimento ao idoso, direitos do idoso, entre outros. - Participação em Eventos: Incentivar a participação em eventos, seminários e congressos regionais e nacionais sobre a política do idoso, para troca de experiências e atualização sobre as melhores práticas.	- Contratação de Profissionais Qualificados: Seleção de empresas e profissionais especializados para ministrar os cursos e capacitações, garantindo qualidade e adequação às necessidades locais. - Parcerias com Instituições de Ensino e Entidades Especializadas: Buscar parcerias com universidades, ONGs e entidades governamentais para otimizar os recursos e ampliar o alcance das capacitações.	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 25.000,00

São Mamede – PB, em 25 de setembro de 2025.

CHARLAN MARIA DE LUCENA ARAÚJO MORAIS
 Presidente do CMDI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00070/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.497.627/0001-42.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.095.486,64 (três milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: de 22/09/2025 à 22/09/2026.

São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.


 Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00069/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.401.525/0001-04.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: de 22/09/2025 à 22/09/2026.

São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.


 Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
 Prefeito Constitucional

o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1976/2024, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/10/2025, data subsequente ao término da vigência atual, que expira em 15/10/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, lei 14.133/2021 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa IMPRESSÃO SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA.

Patos/PB, 25 de Setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:3DF7F326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir o Contrato em epígrafe, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATOS e empresa NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, já qualificado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato bilateral, por razões de acordo entre as partes para rescisão contratual, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, 25 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador: IE1E3905

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00028/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, para posterior contratação, afim de prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da empresa:

- NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.401.525/0001-04, com endereço na Rua Frei Serafim, S/N, Bairro: Centro, Imaculada – PB. Com o Valor Global: R\$ 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

- VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.497.627/0001-42, com endereço na Rua Dom José Pereira Alves, N 52, Bairro: Centro, São José do Egito – PE. Com o Valor Global: R\$ 3.095.486,64 (três milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL TOTAL R\$: 8.828.759,88 (oito milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e oitenta e oito centavos).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00069/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.401.525/0001-04.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: de 22/09/2025 a 22/09/2026.

São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00070/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.497.627/0001-42.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.095.486,64 (três milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: de 22/09/2025 a 22/09/2026.

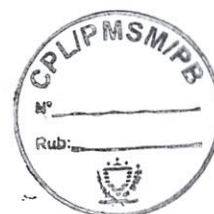
São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:9803FC27



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

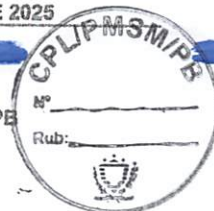
RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

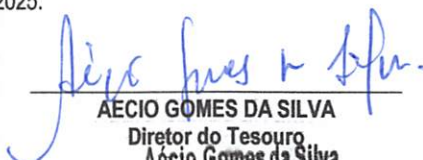
DECLARAÇÃO

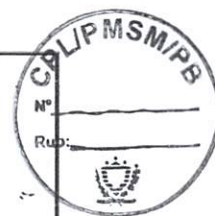
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, 02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento, 02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 04 04 122 2006 2021 Manutenção das atividades administrativas da Sec.de Agricultura e Desenv.; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 2007 2024 Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das atividades da educação especial, 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); 12.361.2008.2032 – Manutenção das atividades de Educação (FUNDEB30%), 12 366 2008 2035 Desenvolvimento das atividades de Educação de Jovens e Adultos -EJA, 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5), 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED, 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - , Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; 02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.eFortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prote.Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 08 244 2010 2091 Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB; 02.100 – Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente; 02.110 – Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer; 02.113 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1013 2101 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes.

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Mamede - PB, 18 de Setembro de 2025.


AÉCIO GOMES DA SILVA
 Diretor do Tesouro
 Aécio Gomes da Silva
 Diretor do Tesouro do Município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

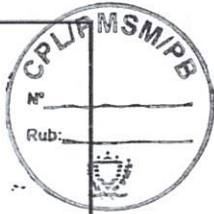
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.401.525/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2021
NOME EMPRESARIAL NOVO HORIZONTE CONSTRUCAO E TERCEIRIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FREI SERAFIM	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.745-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMACULADA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVOH.CONSTRUCAOETERCEIRIZACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 8122-2082
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2025 às 14:43:50 (data e hora de Brasília).

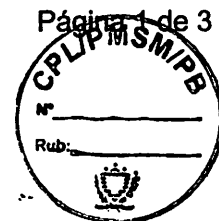
Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.401.525/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/2021	
NOME EMPRESARIAL NOVO HORIZONTE CONSTRUCAO E TERCEIRIZACAO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R FREI SERAFIM		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 58.745-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMACULADA		UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVOH.CONSTRUCAOETERCEIRIZACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 8122-2082			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2021			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2025** às **14:43:50** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 44.401.525/0001-04

NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

MARIA LUZINETE PEREIRA DE LIMA, Brasileira, Casada, Comunhão Universal, natural da cidade de São José do Egito – PE, nascida em 22/01/1964, Empresaria, número do documento 491.783.264-00, residente e domiciliado no(a): RUA JOSE MELQUIADES 56, NOVO HORIZONTE, CASA São José do Egito - PE, CEP 56700-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, sediada na RUA FREI SERAFIM, nº SN, CENTRO, CEP: 58745-000, Imaculada - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 44.401.525/0001-04 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Locação de mão de obra temporária, Coleta de resíduos não-perigosos Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos Construção de edifícios Construção de rodovias e ferrovias Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Obras de terraplenagem Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Impermeabilização em obras de engenharia civil Serviços de pintura de edifícios em geral Obras de fundações Obras de alvenaria Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Locação de automóveis sem condutor Atividades de vigilância e segurança privada Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais Limpeza em prédios e em domicílios Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Atividades paisagísticas Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.

E exercerá as seguintes atividades:

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

4120-4/00 - Construção de edifícios

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4391-6/00 - Obras de fundações

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Imaculada - PB, 28 de Agosto de 2025

MARIA LUZINETE PEREIRA DE LIMA
Administrador/Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
49178326400	MARIA LUZINETE PEREIRA DE LIMA



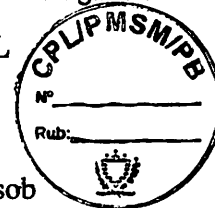
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2025 09:45 SOB N° 20252851390.
PROTOCOLO: 252851390 DE 01/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514056488. CNPJ DA SEDE: 44401525000104.
NIRE: 25201045851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/08/2025.
NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 124065/25. Data: 02/10/2025 12:24. Responsável: Vandico A. de Oliveira.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:11. Validação: 36FB.EB2C.60EE.91C6.BAF6.9ED6.410A.0C17.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
NOVO HORIZONTE CONSTRUCAO E TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ Nº 44.401.525/0001-04**



MARIA LUZINETE PEREIRA DE LIMA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 491.783.264-00, brasileira, natural de São José do Egito - PE, casada em comunhão universal de bens, empresária, nascida em 22/01/1964, Carteira de Identidade 2.966.106, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Melquiades, Nº 56, Casa, Novo Horizonte, São Jose do Egito - PE, CEP: 56.700-000.

Única sócia da sociedade limitada unipessoal denominada **NOVO HORIZONTE CONSTRUCAO E TERCEIRIZACAO LTDA**, com sede na Rua Santa Filomena, S/N, Centro, Ouro Velho - PB, CEP: 58.560-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25201045851, por despacho em 28/11/2021 e inscrita no CNPJ sob n.º 44.401.525/0001-04, resolve alterar seu contrato social consolidado, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço Rua Santa Filomena, S/N, Centro, Ouro Velho - PB, CEP: 58.560-000, passa a exercer suas atividades no seguinte endereço Rua Frei Serafim, S/N, Centro – Imaculada – PB, CEP: 58.745-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade resolve alterar suas atividades econômica para:

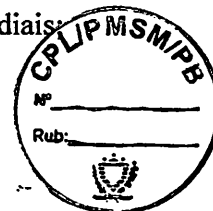
Atividade Principal:

7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária;

Atividades Secundárias:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada;

- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, neste ato e distribuído a única sócia da seguinte forma:

ÚNICA SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LUZINETE PEREIRA DE LIMA	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Em razão das modificações contratuais, a única sócia resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

NOVO HORIZONTE CONSTRUCAO E TERCEIRIZACAO LTDA CNPJ Nº 44.401.525/0001-04

MARIA LUZINETE PEREIRA DE LIMA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 491.783.264-00, brasileira, natural de São José do Egito - PE, casada em comunhão universal de bens, empresária, nascida em 22/01/1964, Carteira de Identidade 2.966.106, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Melquiades, Nº 56, Casa, Novo Horizonte, São Jose do Egito - PE, CEP: 56.700-000.

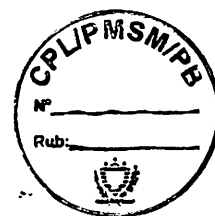
Única sócia da sociedade limitada unipessoal denominada **NOVO HORIZONTE CONSTRUCAO E TERCEIRIZACAO LTDA**, com sede na Rua Frei Serafim, S/N, Centro – Imaculada – PB, CEP: 58.745-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25201045851, por despacho em 28/11/2021 e inscrita no CNPJ sob n.º 44.401.525/0001-04. RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **NOVO HORIZONTE CONSTRUCAO E TERCEIRIZACAO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Imaculada - PB, à Rua Frei Serafim, S/N, Centro, CEP: 58.745-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:**Atividade Principal:**

7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária;

**Atividades Secundárias:**

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
 43.91-6-00 - Obras de fundações;
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;
 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

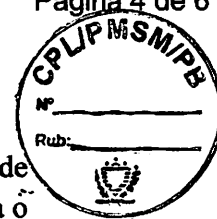
CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 28/11/2021.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ÚNICA SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LUZINETE PEREIRA DE LIMA	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócia MARIA LUZINETE PEREIRA DE LIMA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA - PORTE EMPRESARIAL

A sociedade declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

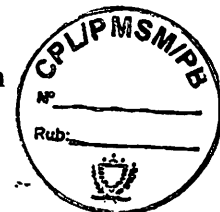
Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Imaculada - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Patos - PB, 28 de julho de 2025.

MARIA LUZINETE PEREIRA DE LIMA
Sócia/Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
49178326400	MARIA LUZINETE PEREIRA DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2025 13:23 SOB N° 20252773829.
 PROTOCOLO: 252773829 DE 29/07/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512139963. CNPJ DA SEDE: 44401525000104.
 NIRE: 25201045851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2025.
 NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 124065/25. Data: 02/10/2025 12:24. Responsável: Vandico A. de Oliveira.
 Impresso por convidado em 02/10/2025 16:11. Validação: 36FB.EB2C.60EE.91C6.BAF6.9ED6.410A.0C17.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

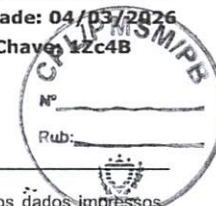
Nº 221646/2025

Emissão: 05/09/2025

Validade: 04/03/2026

Chave: 1Zc4B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 44.401.525/0001-04

Registro: 0003538133

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 28/11/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAMENTOS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.(CONFORME ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO REGISTRADO NA JUCEP EM, 29/05/2024)*****OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA SANTA FILOMENA, S/N, ***** CENTRO, OURO VELHO, PB, 58560000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/03/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003538133DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: IGOR EDUARDO DE FREITAS E SILVA

Registro: 1816247669

CPF: ***.672.524-**

Data Início: 08/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI N 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 28, EXCETO ALÍNEA 7G? DO DECRETO 23.569/33 E ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N 218/73, DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS, CANAIS, BARRAGENS, DIQUES E AEROPORTOS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Sócios

Sócio: MARIA LUZINETE PEREIRA DE LIMA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1Zc4B
 Impresso em: 05/09/2025 às 16:16:30 por: adapt, ip: 191.5.196.100



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 221646/2025

Emissão: 05/09/2025

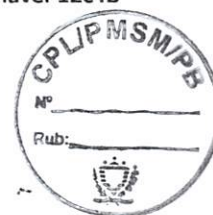
Validade: 04/03/2026

Chave: 1Zc4B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CPF: ***.783.264-**

Função: SÓCIO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1Zc4B
Impresso em: 05/09/2025 às 16:16:31 por: adapt, ip: 191.5.196.100



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

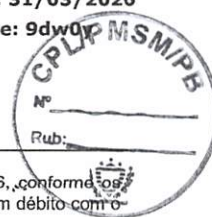
Nº 213903/2025

Emissão: 17/03/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 9dw0y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: IGOR EDUARDO DE FREITAS E SILVA

Registro: 1816247669

CPF: ***.672.524-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Visto Profissional

Data Inicial: 17/10/2018

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 15485

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI N 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 28, EXCETO ALÍNEA 2ª DO DECRETO 23.569/33 E ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N 218/73, DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS, CANAIS, BARRAGENS, DIQUES E AEROPORTOS.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU

Data de Formação: 03/02/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Registro: 0003538133

CNPJ: 44.401.525/0001-04

Data Início: 08/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 20 HORAS SEMANAIS

Empresa: R J NASCIMENTO ARAÚJO SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Registro: 0003467147

CNPJ: 10.614.676/0001-29

Data Início: 06/11/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Terça-Feira: 08:00



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9dw0y
 Impresso em: 17/03/2025 às 08:49:05 por: adapt, ip: 138.122.28.46



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 213903/2025
Emissão: 17/03/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 9dw0y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Quarta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 20 HORAS POR SEMANA.



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9dw0y
Impresso em: 17/03/2025 às 08:49:05 por: adapt, ip: 138.122.28.46





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.401.525/0001-04

Razão Social: NOVO HORIZONTE CONSTRUCAO E TERCEIRIZACAO LTDA

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 14:33 de 05/09/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **DKmz.TqGH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.401.525/0001-04**, estabelecida no Loteamento Santa Filomena, S/N, Centro, Ouro Velho - PB, prestou serviços A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96 de Contratação especializada para prestar serviços continuados de mão de obra para manutenção da infraestrutura das secretarias do Município de Catingueira – PB.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0242/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Período: 09/06/2024 à 09/06/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB		
FUNÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PEDREIRO	10.560	H
SERVENTE	10.560	H
PINTOR	2.112	H
JARDINEIRO	24	MÊS

Catingueira - PB 29 de Julho de 2025

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.07.29 11:22:36 -03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVO HORIZONTE CONSTRUCAO E TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ: 44.401.525/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:24 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.

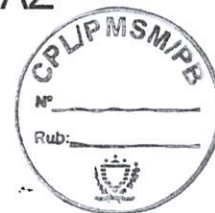
Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **19E9.6FDC.D7B5.6AD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO



CÓDIGO: 5534.3F76.1B56.EAB1

Emitida no dia 05/09/2025 às 16:25:04

Nome Empresarial:

NOVO HORIZONTE CONSTRUCAO E TERCEIRIZACAO LTDA

Endereço:

SANTA FILOMENA

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

OURO VELHO

CEP:

58560-000

Inscr. Estadual:

16.444.293-6

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

44.401.525/0001-04

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
08.883.969/0001-60
PREFEITURA

Impressão

07/08/2025 14:48:43

Emitido por:

Joseilson



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0001682025

07/08/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.510.347.200



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

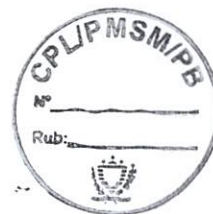
CNPJ/CPF 44.401.525/0001-04	Inscrição Municipal 2202220223658	Nome do Contribuinte CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE		
Razão Social NOVO HORIZONTE CONSTRUCAO E TERCEIRIZACAO LTDA				
Endereço FREI SERAFIM		Número SN	Complemento COMERCIAL	
Bairro CENTRO	CEP 58.745-000	Cidade IMACULADA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 06/10/2025

Joséilson Pereira
Coordenador de Tributos
CPF: 944.004.074-20
MAT: 0593

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.401.525/0001-04
Razão Social: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA
Endereço: RUA REINALDO TORREAO 01 1 ANDAR / NOVO HORIZONTE / SAO JOSE DO EGITO / PE / 56700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

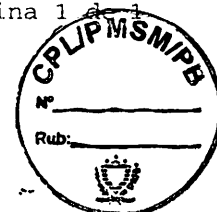
Certificação Número: 2025082822505778525171

Informação obtida em 05/09/2025 10:52:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVO HORIZONTE CONSTRUCAO E TERCEIRIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.401.525/0001-04

Certidão nº: 44089313/2025

Expedição: 01/08/2025, às 14:51:41

Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVO HORIZONTE CONSTRUCAO E TERCEIRIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.401.525/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
RUA ANTONIO CAETANO Nº93 CEP:58745000

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA



00000000525104442430

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00243

Tipo do Alvará : Comercial

Inscrição: 2202220223658

CPF/CNPJ: 44.401.525/0001-04

Razão Social: NOVO HORIZONTE CONSTRUCAO E TERCEIRIZACAO LTDA

Nome Fantasia: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE

Endereço: FREI SERAFIM

Numero: SN Complemento: COMERCIAL

Bairro: CENTRO Área: 0 Insc. Estadual:

Atividade: Locação de mão-de-obra temporária

Classificação da Atividade:

Observações:

Porte:

COMPETÊNCIA: 082025

2025

EMITIDO: 07/08/2025

VALIDADE: 07/08/2026

Jose Gilson
Coordenador de Tributos
CPF 044.004.074-20
Diretor de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB

LICITAÇÃO Nº 006/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPONENTE: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 44.401.525/0001-04

DECLARAÇÕES

A empresa **NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **44.401.525/0001-04**, com sede sito à **R. FREI SERAFIM, SN, CENTRO, IMACULADA, CEP: 58.745-000**, representada por **MARIA LUZINETE PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casada, portador(a) Carteira de Identidade **2966106 SDS-PE** e do **CPF nº 491.783.264-00**, residente e domiciliado na Rua Jose Melquiades, 56, casa, Novo Horizonte, São José do Egito – PE. **Declara** que:

a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;

c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;

d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;

e) que não se enquadre nas vedações previstas na lei 14.133/21;

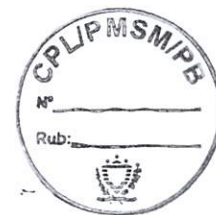
f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de SÃO MAMEDE a proceder diligencia visando a comprovação de informações prestadas;

h) que tem habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação vinculadas à Secretaria Municipal de SÃO MAMEDE, declara, tendo disponibilidade em prestar os serviços ora descritos no edital de credenciamento, assumindo a

RUA FREI SERAFIM, SN, CENTRO, IMACULADA, CEP: 58.745-000

CNPJ: 44.401.525/0001-04 E-mail: novoh.construcaoeterceirizacao@gmail.com

Fone: (87) 9.8122-2082



responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração de SÃO MAMEDE– PB e/ou pelos órgãos de controle assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração de SÃO MAMEDE – PB e/ou pelos órgãos de controle.

i) declara, sob as penas da lei, que: Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

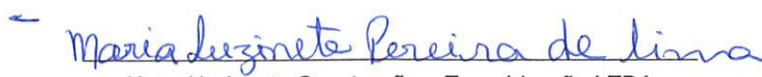
j) Declara que tem disponibilidade para prestar os serviços, conforme as normas fixadas pela Secretaria de Administração de SÃO MAMEDE.

k) vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital.

l) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

m) Declara disponibilidade e comprometimento de atendimento a prestação dos serviços.

Imaculada, 08 de setembro de 2025


Novo Horizonte Construção e Terceirização LTDA

RUA FREI SERAFIM, SN, CENTRO, IMACULADA, CEP: 58.745-000
CNPJ: 44.401.525/0001-04 E-mail: novoh.construcaoeterceirizacao@gmail.com
Fone: (87) 9.8122-2082



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB

LICITAÇÃO Nº 006/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPONENTE: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 44.401.525/0001-04

DECLARAÇÕES

A empresa **NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **44.401.525/0001-04**, com sede sito à **R. FREI SERAFIM, SN, CENTRO, IMACULADA, CEP: 58.745-000**, representada por **MARIA LUZINETE PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casada, portador(a) Carteira de Identidade **2966106 SDS-PE** e do CPF nº **491.783.264-00**, residente e domiciliado na Rua Jose Melquiades, 56, casa, Novo Horizonte, São José do Egito – PE. **Declara** que:

a) que os sócios administradores/majoritário não ocupam Cargo ou Função na administração pública, em qualquer nível, no âmbito do município do SÃO MAMEDE-PB;

b) que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços a serem prestados;

c) têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, e segundo as normas inerentes a execução dos serviços;

d) estar ciente das condições do Edital de Credenciamento e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de competente e/ou pelos órgãos de controle;

e) que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

RUA FREI SERAFIM, SN, CENTRO, IMACULADA, CEP: 58.745-000

CNPJ: 44.401.525/0001-04 E-mail: novoh.construcaoeterceirizacao@gmail.com

Fone: (87) 9.8122-2082



f) disponibilidade e comprometimento de atendimento a prestação dos serviços, conforme anexo do edital;

Imaculada, 08 de setembro de 2025


Novo Horizonte Construção e Terceirização LTDA

RUA FREI SERAFIM, SN, CENTRO, IMACULADA, CEP: 58.745-000
CNPJ: 44.401.525/0001-04 E-mail: novoh.construcaoeterceirizacao@gmail.com
Fone: (87) 9.8122-2082

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Pernambuco
Secretaria de Defesa Social

Nome / Name
MARIA LUZINETE PEREIRA DE LIMA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
491.783.264-00

Data de Nascimento / Date of Birth
22/01/1964

Naturalidade / Place of Birth
SÃO JOSÉ DO EGITO - PE

Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
INDETERMINADO

Maria Luzinete Pereira de Lima
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Filiação / Filiation
VITAL PEREIRA DA SILVA
INÁCIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

Local / Place of Issue
RECIFE/PE

Emissão / Issue
31 / 07 / 2025

Vital Pereira da Silva
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Mestre Tereza da Cunha Liberman Faria
Diretor do STI/PE

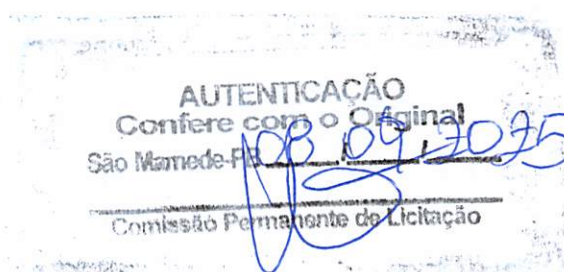
LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



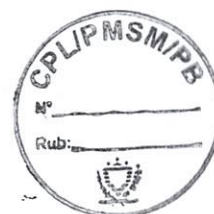
J12000749666

IDBRA491783264849178326400 <<<8
6401229 F8512316BRA<<<<<<<<<<4
LUZINET<PEREIRA<DE<LIMA<<MARIA

J12000749666



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



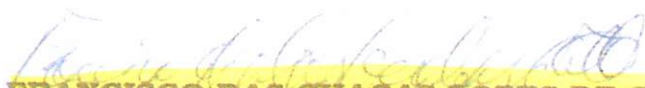
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

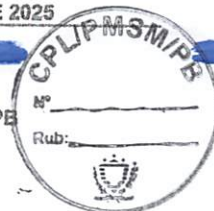
RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/10/2025 às 12:24:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 124075/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 003000692025

Data da Publicação: 29/09/2025

Data da Assinatura: 22/09/2025

Data Final do Contrato: 22/09/2026

Valor Contratado: R\$ 5.733.273,24

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

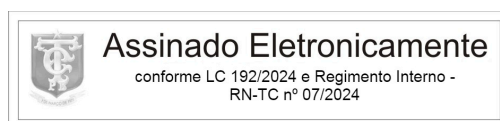
Contratado (Nome): CONTRUTORA NOVO HORIZONTE

Contratado (CNPJ): 44.401.525/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d0bfcfd7b9f5c1c300087be38c23535c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	36fbeb2c60ee91c6baf69ed6410a0c17
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	064251cbc5fac9e753c78a96147fcb08
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3df4642210d95cc75dd3c6b912f86b3b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	e332509d401c3816a900edfba2c3e3d9
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e332509d401c3816a900edfba2c3e3d9
Designação do gestor do contrato	Sim	e332509d401c3816a900edfba2c3e3d9

João Pessoa, 02 de Outubro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

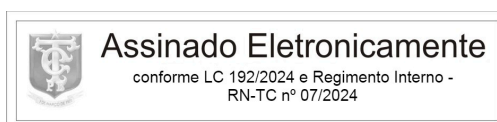
**Documento:** 124065/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/10/2025 às 12:24h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 124075/25 ao Documento 124065/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 124065/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	43 - 52	3df4642210d95cc75dd3c6b912f86b3b
Designação da fiscalização técnica do contrato	53 - 55	e332509d401c3816a900edfba2c3e3d9
Comprovante de publicidade	56 - 59	d0bfcfd7b9f5c1c300087be38c23535c
Designação do gestor do contrato	60 - 62	e332509d401c3816a900edfba2c3e3d9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	63	064251cbc5fac9e753c78a96147fcb08
Comprovantes de regularidade da contratada	64 - 91	36fbeb2c60ee91c6baf69ed6410a0c17
Designação do fiscal administrativo do contrato	92 - 94	e332509d401c3816a900edfba2c3e3d9
RECIBO PROTOCOLO	95	f05c9d4ffbe99e5dece6285780d01ebf

João Pessoa, 02 de Outubro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL Nº 03.00070/2025

CREDENCIAMENTO N.º 006/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 00028/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.497.627/0001-42, NOS TERMOS A SEGUIR.

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.497.627/0001-42, com sede na Rua Dom José Pereira Alves, N 52, Bairro: Centro, São José do Egito – PE, representado neste ato por JOSE ROBERIO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR Portador(a) do CPF n.º: 109.419.704-18 e RG n.º : 9158955 SDS/PE. e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/21, e na Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CREDENCIAMENTO N.º 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- 1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 006/2025, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal n.º 14.133/21, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

- 2.1 O presente contrato tem por objeto: **contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.**
- 2.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é valor global de **R\$: 3.095.486,64 (três milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

DESCREVER OBJETO								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR (R\$)
1.2	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + 40% INSALUBRIDADE	funcionário / mês	R\$ 4.286,76	9,00	R\$ 5.324,23	R\$ 47.918,07
1.3	ADAPTADO (101380)	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - LIMPEZA	funcionário / mês	R\$ 6.607,22	25,00	R\$ 8.206,29	R\$ 205.157,25
1.8	ADAPTADO (93572)	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	funcionário / mês	R\$ 3.930,62	1,00	R\$ 4.881,90	R\$ 4.881,90
TOTAL MENSAL COM BDI								R\$: 257.957,22
TOTAL PARA 12 MESES								R\$ 3.095.486,64

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 Poderá sofrer revisão contratual quando da superveniência da assinatura do contrato surgir fato imprevisível ou previsível, mas que incalculado financeiramente que leve prejuízos a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de SÃO MAMEDE, nas seguintes: 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, 02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento, 02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 04 04 122 2006 2021 Manutenção das atividades administrativas da Sec.de Agricultura e Desenv.; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 2007 2024 Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das atividades da educação especial, 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); 12.361.2008.2032 – Manutenção das atividades de Educação (FUNDEB30%), 12 366 2008 2035 Desenvolvimento das atividades de Educação de Jovens e Adultos -EJA, 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

(de 0 a 5), 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED, 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária -, Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; 02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adole. e idosos-PBV/PSB-PE; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 08 244 2010 2091 Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB; 02.100 – Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente; 02.110 – Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer; 02.113 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1013 2101 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes.

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE/PB.
- 6.2 O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta contratante.
- 6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de controle interno sob a Nota Fiscal mediante serviços prestados.
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado em decorrência do credenciamento, poderá ser de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a lei 14.133/21:

Início dos serviços: de imediato após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes e termino em com 12 (doze) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado a lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Das Disposições Gerais:

8.1.1 Os serviços deverão ser prestados mediante demanda estabelecida por cada secretaria competente.

8.1.2. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão comunicar à Prefeitura Municipal toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.1.3. As Pessoas Jurídicas credenciadas ficarão sujeita à auditoria da Secretaria da administração do município de São Mamede-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



8.1.4 A empresa deverá fiscalizar a prestação dos serviços, por parte dos prepostos, para garantir a pontualidade a boa prestação de serviço, sob pena de sanções.

8.1.5 A prestação de serviços das Pessoas Jurídicas credenciadas deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, cumprimento dos Protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

8.1.6 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Administração ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

8.1.7 As Pessoas Jurídicas credenciadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

8.1.8 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

8.1.9 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão apresentar sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.1.10 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

8.1.11 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela Pessoa Jurídica que serão realizadas pelas Secretarias competentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Prestar esclarecimentos e informações a Pessoa Jurídica contratada que visem orientar na correta prestação dos serviços pactuados.

9.2 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



9.3 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal dos Prestados.

9.4 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

9.5 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

10.1 Realizar serviços sem dia ou horário determinado, cumprir o cronograma do município.

10.2 Cumprir o prazo de execução previsto.

10.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.

10.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados na lei 14.133/21.

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.2.3. Em caso de rescisão prevista na lei 14.133/21, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.2.4. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

12.2.5. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos da lei 14.133/21, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas.

12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na lei 14.133/21 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patos/PB, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



13.2 E por estarem assim justos; contratados e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em duas (duas) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor na lei 14.133/21, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

SÃO MAMEDE/PB, 22 de Setembro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILI
Data: 26/09/2025 10:55:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
CONTRATANTE

VITAL LIMPEZA E
TERCEIRIZACAO
LTDA:5949762700
0142
Assinado de forma
digital por VITAL
LIMPEZA E
TERCEIRIZACAO
LTDA:59497627000142
VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 59.497.627/0001-42
CREDENCIADO/CONTRATADO

Testemunhas:

1-Nome: _____ CPF: _____

2-Nome: _____ CPF: _____

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

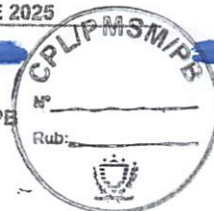
RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

META	AÇÕES	RECURSOS	APLICAÇÃO (valor do investimento)
MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO DA ILPI	- Levantamento do estado de conservação dos móveis (camas, cadeiras, mesas, armários). - Contratação de serviços de marcenaria, serralheria ou compra de novos móveis quando necessário. - Substituição de mobiliário danificado por peças seguras e adequadas ao uso dos idosos. - Avaliação periódica para manutenção preventiva.	- Financeiros: verba do Fundo para aquisição e manutenção de móveis. - Humanos: equipe técnica da ILPI para diagnóstico de necessidades, fornecedores, marceneiros/serralheiros. - Materiais: móveis novos ou recuperados (camas hospitalares, poltronas de descanso, mesas adaptadas).	R\$ 6.000,00
ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS	- Diagnóstico de acessibilidade e segurança nas instalações da ILPI. - Obras de adaptação: instalação de rampas, corrimãos, barras de apoio, adequação de banheiros, sinalização, iluminação e ventilação. - Regularização junto aos órgãos fiscalizadores (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária). - Aquisição de equipamentos de segurança (extintores, iluminação de emergência, piso antiderrapante).	- Financeiros: investimento do Fundo em obras e adequações estruturais. - Humanos: engenheiro, arquiteto, equipe de manutenção, pedreiros e instaladores. - Materiais: cimento, pisos antiderrapantes, barras de apoio, corrimãos, portas adaptadas, equipamentos de segurança.	R\$ 15.000,00
PROGRAMAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA PESSOA IDOSA E ESTATUTO DO IDOSO	- Planejamento de atividades comemorativas e educativas (palestras, oficinas, apresentações culturais, passeios). - Distribuição de materiais informativos sobre o Estatuto do Idoso. - Promoção de campanhas de valorização e conscientização na comunidade. - Parcerias com escolas, universidades, grupos culturais e unidades de saúde.	- Financeiros: verba para contratação de palestrantes, artistas, confecção de materiais gráficos e logística do evento. - Humanos: equipe do Conselho Municipal do Idoso, Secretaria de Assistência Social, voluntários, profissionais da saúde e da cultura. - Materiais: folders, cartilhas do Estatuto do Idoso, equipamentos de som, palco, transporte para os idosos, lanches.	R\$ 2.000,00
CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO IDOSO E DEMAIS ATORES DA POLÍTICA DO IDOSO	- Palestras: Realização de palestras periódicas com temas relevantes sobre os direitos dos idosos, legislações atuais, desafios e boas práticas em políticas públicas para a população idosa. - Cursos de Capacitação: Oferecer cursos de qualificação para os conselheiros municipais e outros profissionais da área, abordando temas como gestão de políticas públicas, atendimento ao idoso, direitos do idoso, entre outros. - Participação em Eventos: Incentivar a participação em eventos, seminários e congressos regionais e nacionais sobre a política do idoso, para troca de experiências e atualização sobre as melhores práticas.	- Contratação de Profissionais Qualificados: Seleção de empresas e profissionais especializados para ministrar os cursos e capacitações, garantindo qualidade e adequação às necessidades locais. - Parcerias com Instituições de Ensino e Entidades Especializadas: Buscar parcerias com universidades, ONGs e entidades governamentais para otimizar os recursos e ampliar o alcance das capacitações.	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 25.000,00

São Mamede – PB, em 25 de setembro de 2025.

CHARLAN MARIA DE LUCENA ARAÚJO MORAIS
Presidente do CMDI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00070/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.497.627/0001-42.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.095.486,64 (três milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: de 22/09/2025 à 22/09/2026.

São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00069/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.401.525/0001-04.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: de 22/09/2025 à 22/09/2026.

São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.


Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1976/2024, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/10/2025, data subsequente ao término da vigência atual, que expira em 15/10/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, lei 14.133/2021 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA.

Patos/PB, 25 de Setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:3DF7F326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir o Contrato em epígrafe, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATOS e empresa NMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, já qualificado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato bilateral, por razões de acordo entre as partes para rescisão contratual, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, 25 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:1E1E3905

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00028/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, para posterior contratação, afim de prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da empresa:
- **NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 44.401.525/0001-04, com endereço na Rua Frei Serafim, S/N, Bairro: Centro, Imaculada – PB. Com o Valor Global: R\$ 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

– **VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 59.497.627/0001-42, com endereço na Rua Dom José Pereira Alves, N 52, Bairro: Centro, São José do Egito – PE. Com o Valor Global: R\$ 3.095.486,64 (três milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL TOTAL R\$: 8.828.759,88 (oito milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e oitenta e oito centavos).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00069/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.401.525/0001-04.
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: de 22/09/2025 à 22/09/2026.
São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00070/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.497.627/0001-42.
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.095.486,64 (três milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: de 22/09/2025 à 22/09/2026.
São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:9803FC27

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

META	AÇÕES	RECURSOS	APLICAÇÃO (valor do investimento)
MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO DA ILPI	- Levantamento do estado de conservação dos móveis (camas, cadeiras, mesas, armários). - Contratação de serviços de marcenaria, serralheria ou compra de novos móveis quando necessário. - Substituição de mobiliário danificado por peças seguras e adequadas ao uso dos idosos. - Avaliação periódica para manutenção preventiva.	- Financeiros: verba do Fundo para aquisição e manutenção de móveis. - Humanos: equipe técnica da ILPI para diagnóstico de necessidades, fornecedores, marceneiros/serralheiros. - Materiais: móveis novos ou recuperados (camas hospitalares, poltronas de descanso, mesas adaptadas).	R\$ 6.000,00
ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS	- Diagnóstico de acessibilidade e segurança nas instalações da ILPI. - Obras de adaptação: instalação de rampas, corrimãos, barras de apoio, adequação de banheiros, sinalização, iluminação e ventilação. - Regularização junto aos órgãos fiscalizadores (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária). - Aquisição de equipamentos de segurança (extintores, iluminação de emergência, piso antiderrapante).	- Financeiros: investimento do Fundo em obras e adequações estruturais. - Humanos: engenheiro, arquiteto, equipe de manutenção, pedreiros e instaladores. - Materiais: cimento, pisos antiderrapantes, barras de apoio, corrimãos, portas adaptadas, equipamentos de segurança.	R\$ 15.000,00
PROGRAMAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA PESSOA IDOSA E ESTATUTO DO IDOSO	- Planejamento de atividades comemorativas e educativas (palestras, oficinas, apresentações culturais, passeios). - Distribuição de materiais informativos sobre o Estatuto do Idoso. - Promoção de campanhas de valorização e conscientização na comunidade. - Parcerias com escolas, universidades, grupos culturais e unidades de saúde.	- Financeiros: verba para contratação de palestrantes, artistas, confecção de materiais gráficos e logística do evento. - Humanos: equipe do Conselho Municipal do Idoso, Secretaria de Assistência Social, voluntários, profissionais da saúde e da cultura. - Materiais: folders, cartilhas do Estatuto do Idoso, equipamentos de som, palco, transporte para os idosos, lanches.	R\$ 2.000,00
CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO IDOSO E DEMAIS ATORES DA POLÍTICA DO IDOSO	- Palestras: Realização de palestras periódicas com temas relevantes sobre os direitos dos idosos, legislações atuais, desafios e boas práticas em políticas públicas para a população idosa. - Cursos de Capacitação: Oferecer cursos de qualificação para os conselheiros municipais e outros profissionais da área, abordando temas como gestão de políticas públicas, atendimento ao idoso, direitos do idoso, entre outros. - Participação em Eventos: Incentivar a participação em eventos, seminários e congressos regionais e nacionais sobre a política do idoso, para troca de experiências e atualização sobre as melhores práticas.	- Contratação de Profissionais Qualificados: Seleção de empresas e profissionais especializados para ministrar os cursos e capacitações, garantindo qualidade e adequação às necessidades locais. - Parcerias com Instituições de Ensino e Entidades Especializadas: Buscar parcerias com universidades, ONGs e entidades governamentais para otimizar os recursos e ampliar o alcance das capacitações.	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 25.000,00

São Mamede – PB, em 25 de setembro de 2025.

CHARLAN MARIA DE LUCENA ARAÚJO MORAIS
 Presidente do CMDI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00070/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.497.627/0001-42.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.095.486,64 (três milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: de 22/09/2025 à 22/09/2026.

São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.


 Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
 Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00069/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.401.525/0001-04.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: de 22/09/2025 à 22/09/2026.

São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.


 Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
 Prefeito Constitucional

o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1976/2024, firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/10/2025, data subsequente ao término da vigência atual, que expira em 15/10/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, lei 14.133/2021 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa IMPRESSÃO SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA.

Patos/PB, 25 de Setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:3DF7F326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir o Contrato em epígrafe, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATOS e empresa NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, já qualificado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato bilateral, por razões de acordo entre as partes para rescisão contratual, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos-PB, 25 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:1E1E3905

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00028/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, para posterior contratação, afim de prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da empresa:

- **NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 44.401.525/0001-04, com endereço na Rua Frei Serafim, S/N, Bairro: Centro, Imaculada – PB. Com o Valor Global: R\$ 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

- **VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 59.497.627/0001-42, com endereço na Rua Dom José Pereira Alves, N 52, Bairro: Centro, São José do Egito – PE. Com o Valor Global: R\$ 3.095.486,64 (três milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL TOTAL R\$: 8.828.759,88 (oito milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e oitenta e oito centavos).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00069/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.401.525/0001-04.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.733.273,24 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: de 22/09/2025 a 22/09/2026.

São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00070/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 59.497.627/0001-42.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da prefeitura municipal de São Mamede – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.095.486,64 (três milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: de 22/09/2025 a 22/09/2026.

São Mamede - PB, 22 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:9803FC27



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

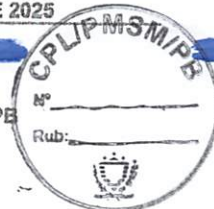
RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Credenciamento para posterior contratação de empresa para a execução de serviços de apoio administrativo e operacional, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

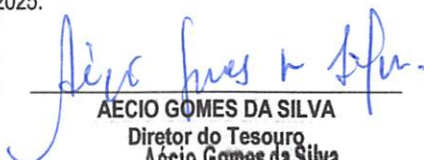
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; 02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, 02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento, 02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 04 04 122 2006 2021 Manutenção das atividades administrativas da Sec.de Agricultura e Desenv.; 02.060 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 2007 2024 Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das atividades da educação especial, 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); 12.361.2008.2032 – Manutenção das atividades de Educação (FUNDEB30%), 12 366 2008 2035 Desenvolvimento das atividades de Educação de Jovens e Adultos -EJA, 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5), 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED, 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 304 2014 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - , Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; 02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv.eFortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE; 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prote.Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; 08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 08 244 2010 2091 Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB; 02.100 – Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente; 02.110 – Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer; 02.113 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1013 2101 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes.

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

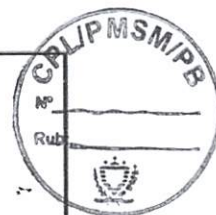
São Mamede - PB, 18 de Setembro de 2025.


AÉCIO GOMES DA SILVA
 Diretor do Tesouro
 Aécio Gomes da Silva
 Diretor do Tesouro do Município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

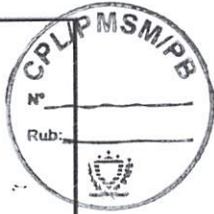


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.497.627/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2025
NOME EMPRESARIAL VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZACAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOM JOSE PEREIRA ALVES	NÚMERO 52	COMPLEMENTO APT 02
CEP 56.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO EGITO
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITALLIMPEZAETERCEIRIZACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 9629-7794
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2025 às 11:01:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.497.627/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2025	
NOME EMPRESARIAL VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DOM JOSE PEREIRA ALVES		NÚMERO 52	COMPLEMENTO APT 02		
CEP 56.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO EGITO		UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITALLIMPEZAETERCEIRIZACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 9629-7794			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2025** às **11:01:52** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

JOSE ROBERIO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/11/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 109.419.704-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9158955, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA DE PERNAMBUCO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM JOSE PEREIRA ALVES, 52, CENTRO, SAO JOSE DO EGITO, PE, CEP 56.700.000, BRASIL.



Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DOM JOSE PEREIRA ALVES, 52, APT:02, CENTRO, SAO JOSE DO EGITO, PE, CEP 56.700-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES E ATIVIDADES DE LIMPEZA..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS,

17/02/2025

JUCEPE Certifico o Registro em 17/02/2025
Arquivamento 26203516151 de 17/02/2025 Protocolo 259704164 de 17/02/2025 NIRE 26203516151
Nome da empresa VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 202469976994228

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ffx2qgf4qlxyvVmhNpPyRw&chave2=diVYHkOtZXWAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10941970418-JOSE ROBERIO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES E ATIVIDADES DE LIMPEZA..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), dividido em 800.000 (Oitocentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
JOSE ROBERIO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR	800000	R\$ 800.000,00	100 %
TOTAL	800.000	R\$ 800.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE ROBERIO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR que

17/02/2025



Certifico o Registro em 17/02/2025

Arquivamento 26203516151 de 17/02/2025 Protocolo 259704164 de 17/02/2025 NIRE 26203516151

Nome da empresa VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202469976994228

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro SAO JOSE DO EGITO - PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

17/02/2025



Certifico o Registro em 17/02/2025

Arquivamento 26203516151 de 17/02/2025 Protocolo 259704164 de 17/02/2025 NIRE 26203516151

Nome da empresa VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

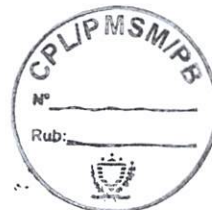
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202469976994228



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1xyvYmMpyRwchave2=bivYHkOtZxwAGYck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10941970418-JOSE ROBERTO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4qlxyvVmhMpyRw&chave2=bivYHKotZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10941970418-JOSE ROBERTO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

SÃO JOSE DO EGITO - PE, 14 de fevereiro de 2025.

JOSE ROBERTO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR

17/02/2025



Certifico o Registro em 17/02/2025

Arquivamento 26203516151 de 17/02/2025 Protocolo 259704164 de 17/02/2025 NIRE 26203516151

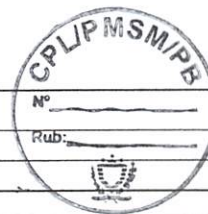
Nome da empresa VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202469976994228



259704164

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	259704164 - 17/02/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26203516151
 CNPJ 59.497.627/0001-42
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2025
 SOB N: 26203516151

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 26203516151

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10941970418 - JOSE ROBERIO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR - Assinado em 17/02/2025 às 09:34:39

Assinado eletronicamente por
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
 SECRETÁRIA GERAL

1

17/02/2025

 Certifico o Registro em 17/02/2025
 Arquivamento 26203516151 de 17/02/2025 Protocolo 259704164 de 17/02/2025 NIRE 26203516151
 Nome da empresa VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 202469976994228



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2870953003

2º e 1º NOME E SOBRENOME
JOSE ROBERTO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO
04/07/2023

3 DATA, LOCAL E SUP DE NASCIMENTO
23/11/1995, SAO JOSE DO EGITO, PE

4a DATA EMISSÃO
26/07/2024

6a VALIDADEZ
02/01/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / CNH EMISSOR / UR
9158955 SDS PE

4d CPF
109.419.704-1R

5 1ºº REGISTRO
08224712576

9 CAT HAB
A/B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE ROBERTO BATISTA DE ANDRADE
MARA CECILIA GOMES BATISTA



7 ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Roberto Batista de Andrade Junior

9	10	11	12
ACC 			
A 		02/01/2033	
AT 			
B 		02/01/2033	
E 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
DT 			
DE 			
CE 			
CTH 			
DE 			
DTE 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
90765599888
PB050498037

PARAÍBA

QR-CODE

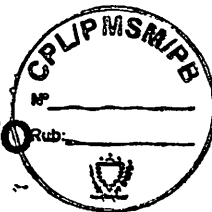


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA082247125<764<<<<<<<<<<
9511235M3301029BRA<<<<<<<<<<4
JOSE<<BATIST<DE<ANDRADE<JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **60.026.6199**

CNPJ/CPF: **59.497.627/0001-42**

Razão Social ...: **VITAL LIMPEZA TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

Nome Fantasia: **VITAL LIMPEZA TERCEIRIZAÇÃO**

Ativ. Principal: **3811.4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS**

Ativ. Secundária ...: **2391.5/03 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS**

.I -

.I -

.I -

.I -

Endereço.: **RUA DOM JOSE PEREIRA ALVES, 52-1-A -
CENTRO - SAO JOSE DO EGITO - PE**

Restrições:

Marcelo Delman de Araújo M.
Secretário Adjunto de
Matrícula: 38001

Emissão ..: **20/02/2025**

Válido até: **31/12/2025**

Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO EGITO - PE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA

CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

39.497.627/0001-42

66.026.6199

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

Vital Limpes Terceirizada LTDA

ENDEREÇO

R Dom José Pereira Alves, s/n, A - Centro

DATA DE EMISSÃO

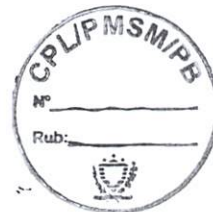
MUNICÍPIO/LOCALIDADE

23/04/2025

São José do Egito - PE



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA/CRA-PB
 Autarquia Federal Lei nº 4.769/65 - Decreto Lei nº 61.934/67
ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL



Ilmo Sr. Presidente do Conselho Regional de Administração da Paraíba – CRA-PB

A empresa **VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 59.497.627/0001-42, sediada à rua. R. Dom José Pereira Alves, 52, APT 02 – Centro, São José do Egito -PE, CEP nº 56700-000, representada por **JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador(a) Carteira de Identidade 9.158.955 SDS-PE e do CPF nº 109.419.704-18 residente e domiciliado na Rua João Guilherme Machado, 84, centro, São José do Egito – PE,

Responsável Técnico o ADMINISTRADOR (a) a Sr(a). MONIQUE SOUZA E SILVA, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, Carteira de Identidade nº 7133800, CPF nº 065.711.094-92, **registrado(a)** no CRA/PB, sob o nº 7238-ADM, residente e domiciliado na Rua 25 de Agosto, centro, CEP: 56700-000, na cidade de São José do Egito - PE

vem, com os documentos anexos, requerer, na forma da Legislação vigente, o seu registro neste Regional.

**Termos em que
Pede Deferimento**

São José do Egito - PE, 22 de Abril de 2025.

**VITAL LIMPEZA E
TERCEIRIZACAO
LTDA:59497627000142**

Assinado de forma digital por
VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZACAO
LTDA:59497627000142
Dados: 2025.04.23 08:38:07 -03'00'

Representante Legal

Administrador (Responsável Técnico)

E-MAIL DA EMPRESA: vitallimpezaeterceirizacao@gmail.com

FONES DA EMPRESA: (87) 9. 8142-3551

E-MAIL ADMINISTRADOR (A): paulofplima@hotmail.com

FONES DO (A) ADMINISTRADOR (A): (87) 9. 8122-2082

**MONIQUE
SOUZA E
SILVA:0657
1109492**

Assinado de forma
digital por
MONIQUE SOUZA E
SILVA:06571109492
Dados: 2025.04.23
08:46:49 -03'00'



CONTRATO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho de Responsabilidade Técnica, na área de Administração, de um lado a empresa **VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **59.497.627/0001-42**, com sede sito à R. Dom José Pereira Alves, 52, APT 02 – Centro, São José do Egito -PE, CEP nº 56700-000, representada por **JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador(a) Carteira de Identidade **9.158.955 SDS-PE** e do **CPF nº 109.419.704-18** residente e domiciliado na Rua João Guilherme Machado, 84, centro, São José do Egito – PE, adiante designada CONTRATANTE e a Sr(a). **MONIQUE SOUZA E SILVA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, Carteira de Identidade nº **7133800**, **CPF nº 065.711.094-92**, registrado(a) no CRA/PB, sob o nº 7238-ADM, residente e domiciliado na Rua 25 de Agosto, centro, CEP: 56700-000, na cidade de São José do Egito - PE, adiante designada CONTRATADA, Têm justas e acertadas as seguintes cláusulas e condições:

1. O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços profissionais de responsabilidade técnica na(s) área(s) privativas do Administrador, limitando-se às áreas de atuação da CONTRATADO, desempenhando com zelo tais atividades;
2. A RESPONSABILIDADE TÉCNICA é indelegável e caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos e de assessoria administrativa, de completa autonomia técnico científica, com conduta elevada, obedecendo os padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei;
3. Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico, a CONTRATANTE obriga-se a pagar, até o dia 05 (cinco) de cada mês, importância de R\$ _____ (_____), reajustada com base no Salário Mínimo,
4. Caberá à CONTRATANTE proporcionar a(o) CONTRATADO todas as condições técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, além do pagamento de despesas relativas ao bom desenvolvimento destas atividades;
5. O presente instrumento contratual terá que ter uma das vias arquivadas no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAIBA;
6. Quando da rescisão do presente Contrato, fica a CONTRATADA obrigada a comunicar imediatamente, e por escrito, tal ambas as partes. As partes manifestar-se-ão quanto à não renovação do presente CONTRATO até 30 dias antes do seu encerramento;
7. O presente Contrato vigorará até o prazo de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo;

R. D José Pereira Alves, 52, APT 02 - Centro, São José do Egito - PE, 56700-000

(87) 9.9629-7794

✉ vitallimpezaeterceirizacao@gmail.com



8. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

9. As partes elegem o Foro da Cidade de João Pessoa a fim de dirimir qualquer dúvida advinda do presente Contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 03 (Três) vias, diante das testemunhas abaixo arroladas

Administrador(a): _____ Testemunha: _____

Empresa: _____ Testemunha: _____

VITAL
LIMPEZA E
TERCEIRIZAC
AO
LTDA:594976
27000142

Assinado de
forma digital por
VITAL LIMPEZA E
TERCEIRIZACAO
LTDA:5949762700
0142
Dados: 2025.04.23
08:37:49 -03'00'

São José do Egito – PE, 22 de abril de 2025.

MONIQUE
SOUZA E
SILVA:065
71109492

Assinado de forma
digital por
MONIQUE SOUZA
E
SILVA:0657110949
2
Dados: 2025.04.23
08:39:20 -03'00'

R. D José Pereira Alves, 52, APT 02 - Centro, São José do Egito - PE, 56700-000

(87) 9.9629-7794

✉ vitallimpezaeterceirizacao@gmail.com



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro, perante o Conselho Regional de Administração da Paraíba- CRA/PB, que presentemente sou responsável Técnico do órgão/Empresa abaixo especificada, comprometendo-me a informar Conselho eventual desligamento dessa função.

ORGÃO/EMPRESA: **VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

CNPJ Nº: **59.497.627/0001-42**

ENDEREÇO: **R. Dom José Pereira Alves, 52, APT 02 – Centro, São José do Egito -PE.**

CEP: **56700-000**

FONE: **(87) 9.9629-7794 e (87) 8122-2082**

Adm. Sr(a). **MONIQUE SOUZA E SILVA**

CRA-PB Nº: **7238-ADM**

São José do Egito – PE, 22 de abril de 2025.

E-MAIL ADMINISTRADOR(A):

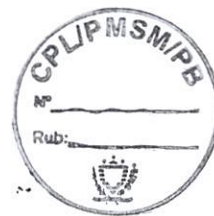
E-MAIL DA EMPRESA/ORGÃO: vitallimpezaeterceirizacao@gmail.com

FONES ADMINISTRADOR(A):

R. D José Pereira Alves, 52, APT 02 - Centro, São José do Egito - PE, 56700-000

(87) 9.9629-7794

✉ vitallimpezaeterceirizacao@gmail.com



CNPJ: 08.883.969/0001-60
Rua Antônio Caetano – Centro – Imaculada PB

Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Imaculada, inscrita no CNPJ nº 08.883.969/0001-60, com sede na Rua Antônio Caetano, nº 92, Centro, Imaculada/PB, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Aldo Lustosa da Silva**, atesta, para os devidos fins, que a empresa **VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.497.627/0001-42, com sede na Rua Dom José Pereira Alves, nº 52, Centro, São José do Egito/PE, **está executando serviços terceirizados de apoio às atividades da administração pública municipal**, conforme abaixo descrito:

Objeto do contrato: Prestação de serviços diretos, acessórios e de apoio às atividades finalísticas da Prefeitura Municipal de Imaculada, abrangendo postos de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Servente, Pedreiro e outros cargos correlatos, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração, Obras, Saúde, Educação e Assistência Social.

Assim, certificamos que a empresa **VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** possui **plena Capacidade técnica** para executar serviços de terceirização e apoio administrativo, em especial nos segmentos acima mencionados, estando em plena execução contratual e cumprindo com êxito as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais necessários.

Imaculada/PB, 04 de setembro de 2025.

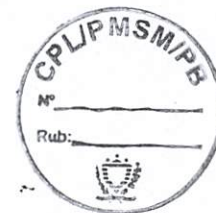
ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Imaculada - PB

CNPJ: 08.883.969/0001-60

E-mail: pmipb2024@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023/2025

CONTRATO Nº: 00043/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Aldo Lustosa da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Lustosa Ribeiro, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 023.679.214-82, Carteira de Identidade nº 1.871.091 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - RUA DOM JOSE PEREIRA ALVES 52-1-A CENTRO, 52 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE, CNPJ nº 59.497.627/0001-42, neste ato representado por Jose Roberio Batista de Andrade Junior, Brasileira, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Dom José Pereira Alves, 52, Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 109.419.704-18, Carteira de Identidade nº 9158955 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 00007/2025 - 02, de 13 de Maio de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARAMETRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSÓRIOS E DE APOIO AS ATIVIDADES FINALÍSTICAS A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.041.148,96 (três milhões quarenta e mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PREFEITURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. DE POSTOS [A]	VALOR UNITÁRIO (MENSAL POR POSTO)	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	ASG	Posto	3	R\$ 3.683,29	R\$ 11.049,87	R\$ 132.598,44
5	PEDREIRO	Posto	3	R\$ 4.536,61	R\$ 13.609,83	R\$ 163.317,96
6	SERVENTE	Posto	3	R\$ 3.673,32	R\$ 11.019,96	R\$ 132.239,52
				TOTAL MENSAL	R\$ 35.679,66	
					TOTAL ANO	R\$ 428.155,92



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. DE POSTOS [A]	VALOR UNITÁRIO (MENSAL POR POSTO)	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	ASG	Posto	7	R\$ 3.683,29	R\$ 25.783,03	R\$ 309.396,36
2	ASG - insalubridade	Posto	10	R\$ 4.095,15	R\$ 40.951,50	R\$ 491.418,00
TOTAL MENSAL					R\$ 66.734,53	
					TOTAL ANO	R\$ 800.814,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. DE POSTOS [A]	VALOR UNITÁRIO (MENSAL POR POSTO)	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	ASG	Posto	5	R\$ 3.683,29	R\$ 18.416,45	R\$ 220.997,40
TOTAL MENSAL					R\$ 18.416,45	
					TOTAL ANO	R\$ 220.997,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. DE POSTOS [A]	VALOR UNITÁRIO (MENSAL POR POSTO)	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	ASG	Posto	36	R\$ 3.683,29	R\$ 132.598,44	R\$ 1.591.181,28
TOTAL MENSAL					R\$ 132.598,44	
					TOTAL ANO	R\$ 1.591.181,28
VALOR MENSAL GLOBAL					R\$ 253.429,08	
					TOTAL ANO GLOBAL	R\$ 3.041.148,96

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

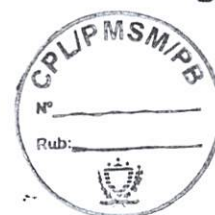
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2005 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.39 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS

123 2006 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.050 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E ESTRADAS

15 452 2008 2013 Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

Objetivo: Manter as Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.90.39 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.070 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

04 122 2009 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.39 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.080 SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 2010 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

3.3.90.39 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2031 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (Contrapartida) MDE

Objetivo: Manter as Atividades do Ensino Fundamental (Contrapartida) MDE

3.3.90.39 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12 361 2011 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.39 00 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.109 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2016 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 13/05/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 13 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ALDO LUSTOSA DA
SILVA:02367921482

Assinado de forma digital por ALDO
LUSTOSA DA SILVA:02367921482
Dados: 2025.05.13 16:29:52 -03'00'

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito
023.679.214-82

PELO CONTRATADO

VITAL LIMPEZA E
TERCEIRIZACAO
LTDA:59497627000142

Assinado de forma digital por
VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZACAO
LTDA:59497627000142
Dados: 2025.05.13 16:08:40
-03'00'

VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA
Jose Roberto Batista de Andrade Junior
109.419.704-18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ: 59.497.627/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

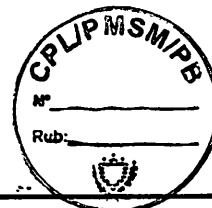
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:52 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **317D.8A55.DE48.CA62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000009785474-70

Data de Emissão: 05/09/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 59.497.627/0001-42

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/12/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO Nº: 250801154300211

1. Denominação Social/Nome

VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Endereço

RUA DOM JOSE PEREIRA ALVES, 52 - APTO 02
 CENTRO - SAO JOSE DO EGITO - PE - CEP: 56700-000

2. Inscrição Municipal

60.026.6199

4. CNPJ/CPF

59.497.627/0001-42

5. Atividade Econômica Principal

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

6. Descrição

Certifico para os fins de direito e a quem interessar possa que o contribuinte acima qualificado e em atendimento ao previsto nos termos dos artigos 161 à 162 do Código Tributário Municipal, 003/2006, em conformidade com os registros cadastrais desta Fazenda Pública, nesta data, o referido encontra-se regularizado com o erário concernente ao Imposto Sobre Serviços – ISS e Alvará de Funcionamento.

7. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://www.saojosedoegito.pe.gov.br>.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da 003/2006 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).

A Prefeitura Municipal de São José do Egito poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

8. Código de Autenticidade

6050.8057.4497

9. Expedida em

São José do Egito, 01 de AGOSTO de 2025 às 15:43:35

10. Esta certidão é válida até

30/09/2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

15/07/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.497.627/0001-42
Razão Social: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA
Endereço: R DOM JOSE PEREIRA ALVES 52 / CENTRO / SAO JOSE DO EGITO / PE / 56700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

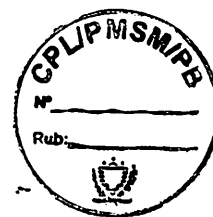
Certificação Número: 2025081908576411979829

Informação obtida em 05/09/2025 16:42:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.497.627/0001-42

Certidão nº: 31205060/2025

Expedição: 05/06/2025, às 09:39:47

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.497.627/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **05 (cinco) anos até a presente data, não encontrei** processo **DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO**, no âmbito da **Comarca de São José do Egito**, em 1º Grau, referente a Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, em face de:

Nome: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ / CPF nº : 59.497.627/0001-42

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.



Documento autenticado por: Eliane do Rocio Freitas Santos
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 23/04/2025 às 11:47
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos-app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
VD.HC.2D.23.R6





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/09/2025 16h44min

Data de Validade: 05/10/2025

Nº da Certidão: 02380220/2025

Nº da Autenticidade: 6X.Q2.TN.GH.F5

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 59.497.627/0001-42

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, 52

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: São José do Egito/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/09/2025 16h45min

Data de Validade: 05/10/2025

Nº da Certidão: 02380221/2025

Nº da Autenticidade: T3.IA.TE.XU.6R

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 59.497.627/0001-42

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, 52

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: São José do Egito/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB

LICITAÇÃO Nº 006/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPONENTE: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 59.497.627/0001-42

DECLARAÇÕES

A **Vital Limpeza e Terceirização LTDA**, inscrita no CNPJ: **59.497.627/0001-42**, localizada na rua Dom José Pereira Alves, 52 – APT 02 – Centro, São José do Egito – PE com CEP: 56700-000.

Declara aos devidos fins que:

- a) que os sócios administradores/majoritário não ocupam Cargo ou Função na administração pública, em qualquer nível, no âmbito do município do SÃO MAMEDE-PB;
- b) que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços a serem prestados;
- c) têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, e segundo as normas inerentes a execução dos serviços;
- d) estar ciente das condições do Edital de Credenciamento e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de competente e/ou pelos órgãos de controle;
- e) que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

José Roberto Batista de Andrade Júnior

R. D José Pereira Alves, 52, APT 02 - Centro, São José do Egito - PE, 56700-000

(87) 9.9629-7794

✉ vitallimpezaeterceirizacao@gmail.com



VITAL

LIMPEZA E
TERCEIRIZAÇÃO

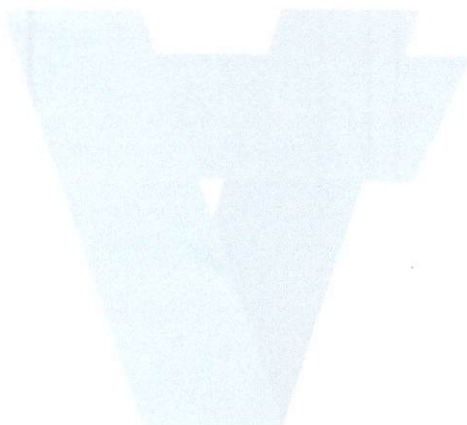


147

f) disponibilidade e comprometimento de atendimento a prestação dos serviços, conforme anexo do edital;

São José do Egito – PE, 09 de setembro de 2025

José Roberto Dantas de Andrade Júnior
Vital Limpeza e Terceirização LTDA



VITAL

R. D José Pereira Alves, 52, APT 02 - Centro, São José do Egito - PE, 56700-000

(87) 9.9629-7794

✉ vitallimpezaeterceirizacao@gmail.com



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB

LICITAÇÃO Nº 006/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPONENTE: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 59.497.627/0001-42

DECLARAÇÕES

A **Vital Limpeza e Terceirização LTDA**, inscrita no CNPJ: **59.497.627/0001-42**, localizada na rua Dom José Pereira Alves, 52 – APT 02 – Centro, São José do Egito – PE com CEP: 56700-000.

a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;

c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;

d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;

e) que não se enquadre nas vedações previstas na lei 14.133/21;

f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de SÃO MAMEDE a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas;

h) que tem habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação vinculadas à Secretaria Municipal de SÃO MAMEDE, declara, tendo disponibilidade em prestar os serviços ora descritos no edital de credenciamento, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração de SÃO MAMEDE– PB e/ou pelos órgãos de controle assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá

José Roberto Batista de Andrade Júnior

R. D José Pereira Alves, 52, APT 02 - Centro, São José do Egito - PE, 56700-000

(87) 9.9629-7794

✉ **vitallimpezaeterceirizacao@gmail.com**



quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração de SÃO MAMEDE – PB e/ou pelos órgãos de controle.

i) declara, sob as penas da lei, que: Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

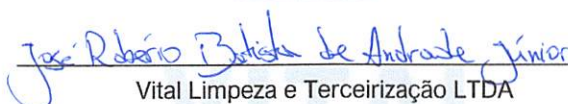
j) Declara que tem disponibilidade para prestar os serviços, conforme as normas fixadas pela Secretaria de Administração de SÃO MAMEDE.

k) vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital.

l) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

m) Declara disponibilidade e comprometimento de atendimento a prestação dos serviços.

São José do Egito – PE, 09 de setembro de 2025


Vital Limpeza e Terceirização LTDA

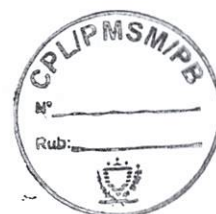
R. D José Pereira Alves, 52, APT 02 - Centro, São José do Egito - PE, 56700-000

(87) 9.9629-7794

✉ vitallimpezaeterceirizacao@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

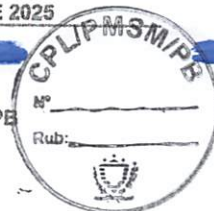
RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/10/2025 às 12:28:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 124082/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 003000702025

Data da Publicação: 29/09/2025

Data da Assinatura: 22/09/2025

Data Final do Contrato: 22/09/2026

Valor Contratado: R\$ 3.095.486,64

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

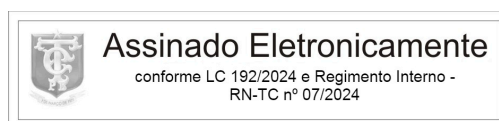
Contratado (Nome): Vital Limpeza E Terceirizacao Ltda

Contratado (CNPJ): 59.497.627/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d0bfcfd7b9f5c1c300087be38c23535c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3949ec0911ec2ff8b652a9bdc69504b2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	064251cbc5fac9e753c78a96147fcb08
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	73a565f637fc200113afb45b3dacc266
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	e332509d401c3816a900edfba2c3e3d9
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e332509d401c3816a900edfba2c3e3d9
Designação do gestor do contrato	Sim	e332509d401c3816a900edfba2c3e3d9

João Pessoa, 02 de Outubro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

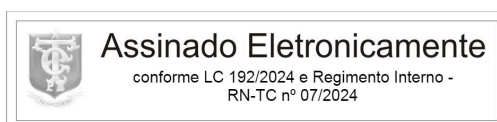
**Documento:** 124065/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/10/2025 às 12:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 124082/25 ao Documento 124065/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 124065/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	97 - 105	73a565f637fc200113afb45b3dacc266
Designação da fiscalização técnica do contrato	106 - 108	e332509d401c3816a900edfba2c3e3d9
Comprovante de publicidade	109 - 112	d0bfcfd7b9f5c1c300087be38c23535c
Designação do gestor do contrato	113 - 115	e332509d401c3816a900edfba2c3e3d9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	116	064251cbc5fac9e753c78a96147fcb08
Comprovantes de regularidade da contratada	117 - 149	3949ec0911ec2ff8b652a9bdc69504b2
Designação do fiscal administrativo do contrato	150 - 152	e332509d401c3816a900edfba2c3e3d9
RECIBO PROTOCOLO	153	b7f19a53dc32190942cbd0e4b4ed9377

João Pessoa, 02 de Outubro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**